

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

## 2022



---

**APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.**



(página deixada propositadamente em branco)



## INDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	5
III.	Estrutura de capital	19
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	20
V.	Órgãos Sociais e Comissões	21
	A. Modelo de Governo	21
	B. Assembleia Geral	22
	C. Administração e Supervisão	23
	D. Fiscalização	41
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	49
	F. Conselho Consultivo	50
	G. Auditor Externo	50
VI.	Organização Interna	51
	A. Estatutos e Comunicações	51
	B. Controlo interno e gestão de riscos	53
	C. Regulamentos e Códigos	61
	D. Deveres especiais de Informação	75
	E. Sítio de Internet	77
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	78
VII.	Remunerações	81
	A. Competência para a Determinação	81
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	82
	C. Estrutura das Remunerações	83
	D. Divulgação das Remunerações	86
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	90
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	94
X.	Avaliação do Governo Societário	98
	<b>ANEXOS</b>	<b>100</b>
	ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	
	ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprovação do RGS 2022	
	ANEXO 3 – Parecer do Órgão de Fiscalização	
	ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	
	ANEXO 5 – Ata da AG – Aprovação dos documentos prestação de contas referentes a 2022	



(página deixada propositadamente em branco)

## I. Síntese (sumário executivo)

### *Orientações*

#### *Resumo do conteúdo do relatório e menção em particular às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2022*

Com a elaboração do presente relatório, nos moldes do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, pretende-se divulgar as ações desenvolvidas pela APL, S.A. destinadas ao cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas que integram o SEE – Setor Empresarial do Estado, assim como, acompanhar o exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo primordial a boa gestão dos recursos públicos.

Os objetivos e prioridades da empresa encontram-se alinhadas com as estratégias definidas pelas tutelas setorial e financeira (acionista), podendo ser consultadas no ponto II.2 do presente documento as orientações definidas, as ações desenvolvidas em 2022 neste âmbito e ainda os níveis de desempenho atingidos, bem como as justificações para os principais desvios observados.

No capítulo XI é efetuada a remissão para o Relatório de Sustentabilidade onde são focadas as principais ações levadas a cabo com vista a assegurar o equilíbrio nos domínios económico, social e ambiental.

No ponto VI.B são ainda elencadas as práticas destinadas à prevenção de riscos, designadamente os de corrupção e infrações conexas.

Fruto dos esforços coordenados desenvolvidos pela APL, S.A., pela Comunidade Portuária de Lisboa e na presença de um crescimento bastante favorável da atividade económica portuguesa no ano de 2022, assistiu-se a uma retoma da atividade nas várias áreas de negócio, após o período 2020-2021, afetado por greves e pandemia.

Graças ao aumento do volume de negócios, os resultados evoluíram, a todos os níveis, de uma forma bastante positiva, ultrapassando inclusive, de forma geral, as estimativas constantes do PAO.

De referir, finalmente, a eleição de novo Conselho de Administração para o mandato 2022-2024, por DSUE datada de 25/10/2022, com efeitos a 26/10/2022, o qual procedeu à aprovação do presente relatório, conforme consta do Anexo 2.

CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X			PAO 22-24 carregado na plataforma SIRIEF em 13/09/2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022		X		
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X			Vide informação em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/governo-societario">https://www.portodelisboa.pt/governo-societario</a>
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X			
Art. 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção de 2022	X			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X			<a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada				Não aplicável. Vide ponto VI.F
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X			Vide ponto IX
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X			Vide ponto IX
Art. 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X			Vide ponto VII.A e Anexo 4
Art. 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X			Vide ponto IV e Anexo 4
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X			
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X			

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### *Instruções*

*“1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...).” – art.º 43.º DL 133/2013*

#### 1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º 46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, sendo os descritivos posteriormente adaptados em conformidade com os princípios da igualdade e adoção de linguagem inclusiva, conforme estipulado no Plano de Igualdade da APL:

#### Missão

A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial.

#### Visão

Sermos herança e a referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico, afirmando a sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

## Valores

São considerados valores e comportamentos essenciais para o cumprimento da Missão e Visão os seguintes princípios gerais, pelos quais se deve reger a atuação pessoal e profissional no âmbito das normas específicas vigentes:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos/as, e de cada um/a, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL, SA;
- A transparência de ações, atuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada colaborador/a, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os/as clientes da APL, SA, dentro dos princípios de racionalidade e equidade;
- O compromisso de praticar a igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação por razão familiar, ideológica, condição psicofísica, sexo, orientação sexual e identidade de género.

## *Instruções*

*2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:*

*– art.º 38.º DL 133/2013*

*“a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*

*b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. “*

## 2. Políticas, linhas de ação e estratégia

Os objetivos e prioridades delineadas pela APL, encontram-se alinhadas com as estratégias definidas pelo Governo português para a área do Mar, destacando-se entre outras:

- O desenvolvimento das vantagens competitivas do posicionamento estratégico de Portugal;
- O aumento de competitividade a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;

- Prosseguir e desenvolver a implementação de medidas de sustentabilidade ambiental;
- Potenciar a harmonização entre a eficiência operacional do porto e a malha urbana, promovendo-se uma maior integração entre o porto e a cidade de Lisboa;
- A simplificação de procedimentos com um novo conceito de digitalização portuária e logística nos Portos Portugueses introduzindo uma nova era de digitalização das redes multimodais.

A atividade desenvolvida pautou-se, assim, pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

NO PAO22-24 foram ainda identificados os seguintes objetivos estratégicos:

a) *Melhorar os acessos marítimos ao porto de Lisboa, contribuindo para o reforço da competitividade das empresas exportadoras e importadoras do hinterland e trazendo valor acrescentado, através da melhoria das condições de segurança e navegabilidade dos canais de acesso aos terminais comerciais.*

- É preocupação constante da APL assegurar e melhorar os acessos marítimos ao porto, que através da realização de dragagens anuais, que representaram em 2022 mais de 18% dos FSEs (entre componente de empreitada e os estudos associados), quer pela aposta nos sistemas de segurança e apoio à navegabilidade. São de mencionar neste âmbito:
  - os sistemas VTS, DUKC (já existentes e que representam um elevado encargo em termos de licenças de utilização) e Aquasafe (implementado em 2022);
  - a aquisição de um sistema de batimetria multifeixe;
  - para além de diversas intervenções nas embarcações de apoio à pilotagem, a aquisição de meios de salvamento 8rampas de salvamento e jangadas salva-vidas);
  - aquisição de equipamentos de balizagem (lanternas e boias).

b) *Desenvolver o projeto de navegabilidade do Tejo. Melhoria da competitividade da economia nacional através da preparação de novos investimentos e na estratégia de desenvolvimento do Porto de Lisboa, incentivando o tráfego fluvial como alternativa ao rodoferroviário mediante, entre outras ações, a conclusão do estudo da navegabilidade do Tejo até Castanheira do Ribatejo;*

- Em 2022 prosseguiu o Projeto de Execução para a “Navegabilidade do estuário do Tejo até Castanheira do Ribatejo” e o respetivo Estudo de Impacte Ambiental.

c) *Implementar o projeto de fornecimento de energia elétrica aos navios atracados no porto de Lisboa;*

- Em 2022 decorreu o estudo de viabilidade económico-financeira do projeto, realizado pelo Banco BIG. Foi ainda elaborado acordo com a E-Redes para a

execução da ligação à rede nacional através da construção de um ramal entre o posto de seccionamento do Alto de São João e Santa Apolónia.

- d) Continuar com a modernização tecnológica do porto de Lisboa, designadamente através da implementação da JUL -Janela Única Logística
- O projeto JUL apresenta algum atraso face ao inicialmente previsto tendo o ano de 2022 sido aproveitado pela APL para consolidação e correção de alguns processos. Aproveitou-se para implementar o módulo do CUP na LISCONT e TPR, pretendendo-se efetuar a expansão aos restantes terminais.
  - No sentido de colmatar a necessidade de obtenção de reportes estatísticos de carga e de serviços aos navios, a APL encetou em 2022, um projeto comum à APL e APSS, a concretizar no prazo de um ano, e que visa a implementação de uma solução “Business Intelligence Operacional e Estatística”, com produção de indicadores macro.
  - Embora não relacionados diretamente com JUL, é relevante mencionar também no âmbito da modernização tecnológica, investimentos em equipamentos diversos para o Data Center, ligações de fibra ótica e pontos wireless nas docas de recreio, aquisição de estações de trabalho para substituição de equipamentos em final de vida e aposta em aplicações diversas destinadas ao reforço da segurança dos sistemas de informação (vide ponto VI.B.6 - Riscos de segurança da informação).
- e) Acompanhar o desempenho ambiental do porto, nomeadamente através da monitorização ambiental e gestão de resíduos, de uma gestão racional e eficiente de recursos e investimento na segurança, da proteção e qualidade;
- Para além das regulares funções de gestão da recolha de resíduos a navios e da higiene urbana em grande parte da área de jurisdição da APL localizada no concelho de Lisboa, são de destacar em 2022 as seguintes ações na vertente ambiental:
    - . Contratação de assessoria especializada da ECOPORTS, que compreende a realização de uma análise do gap do desempenho ambiental do porto, uma análise SWOT e recomendações para melhoria da performance ambiental, dispondo agora da informação necessária para elaborar o plano de ação com vista à certificação ambiental no referencial PERS;
    - . Reforço do sistema de recolha de resíduos nas docas de recreio (resíduos oleosos, hidrocarbonetos, embalagens contaminadas);
    - . Aquisição de um equipamento que auxiliará o serviço de limpeza do plano líquido, nas docas de recreio. Trata-se de um equipamento 100% elétrico, operado por controlo remoto, permitindo assim chegar a algumas áreas de difícil acesso e recolher algum lixo que se encontra a flutuar. Devido à sua exposição geográfica, as docas de recreio são frequentemente afetadas por ventos que influenciam a direção das correntes, favorecendo

o depósito de lixos no seu interior. Este robot dispõe ainda de uma câmara que poderá auxiliar o seu manuseamento e permitirá realizar vistoria a algum equipamento nas docas;

- . Estudos ambientais relativos à avaliação do impacto da atividade de cruzeiros (monitorização da qualidade da água e do ar);
- . Aquisição de equipamento associados às barreiras flutuantes de combate à poluição;
- . Desentupimento da saída do caneiro da ribeira de Algés, na doca de Pedrouços;
- . Desmantelamento das embarcações ATLANTICA e ENDORPHINE;
- . Desmatação de terreno na Quimiparque, no Barreiro.

f) *Promoção do desenvolvimento sustentável da economia do mar, nomeadamente através de intervenções de ordenamento e procurando apoiar as atividades de lazer, turismo e náutica de recreio;*

São de referir em 2022:

- Projeto Requalificação do espaço público na envolvente da doca de Alcântara
- Projeto Ocean Campus - Foi constituído um grupo de trabalho integrando a APL, a CML, a Fundação Champalimaud e a Fundação Gulbenkian, assim como, o atelier do Arq. Falcão de Campos, para coordenar o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à concretização do plano do Ocean Campus na envolvente à Doca de Pedrouços. Este grupo reuniu regularmente e esteve envolvido na delimitação da Unidade de Execução da Doca de Pedrouços, cuja elaboração foi proposta pela autarquia. Foram acompanhadas diversas manifestações de interesse na localização de serviços e equipamentos nesta área.

g) *Criar valor para o acionista mantendo a trajetória descendente do passivo financeiro e assegurando o equilíbrio económico-financeiro da APL enquanto empresa pertencente ao sector empresarial do Estado;*

A APL tem vindo a cumprir e superar as orientações anuais dirigidas ao setor empresarial do Estado referentes ao limite de variação do endividamento. Em 2022 atingiu-se um decréscimo em termos absolutos de cerca de 10 320 milhares de euros face ao ano de 2021 (-27,2%). Esta redução tem permitido igualmente reduzir os encargos financeiros associados ao (-55,6 mil euros).

De referir que esta redução tem sido conseguida por via de uma gestão de recursos orientada pela contenção de aquisições e de investimentos, reduzidos ao essencial para manter a operacionalidade dos serviços, já que a empresa não beneficiou de subsídios nem de outras fontes de receita alternativas, recorrendo aos meios libertos da sua atividade operacional.

Com base nas previsões constantes do Orçamento para 2022 (revisto), apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores e o nível de execução atingido:

INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2022)	Exec 2022	Desvios	CUMPR.
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	17 330	21 702	25%	S
	EBIT	milhares €	4 451	8 462	90%	S
	Resultado Operacional *	milhares €	4 941	11 328	129%	S
	Resultado Líquido	milhares €	2 618	6 111	133%	S
	Volume de negócios **	milhares €	42 200	46 906	11,2%	S
	Gastos operacionais	milhares €	26 134	24 251	-7,2%	S
	Gastos operacionais/EBITDA	%	150,8%	111,7%	-39,06 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 467	18 148	-1,7%	S
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	106,6%	83,6%	-22,94 p.p.	S
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	46 701	53 225	14,0%	S
	EBITDA/Receitas	%	37,1%	40,8%	3,66 p.p.	S
Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	1,15%	2,67%	1,51 p.p.	S	
Endividam. <sup>to</sup>	Endividamento bancário	milhares €	39 202	27 593	-29,6%	S
	Dívida financeira líquida *** / EBITDA	--	1,66	0,30	-82,0%	S
	Dívida/Capital Próprio	--	0,17	0,12	-5,2%	S
	EBITDA/Juros Líquidos	--	25,13	39,29	56,4%	S
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,76	0,68	-9,8%	N
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	2,42	1,69	-30,2%	N
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	3,42	2,69	-21,3%	N
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	39	52	33,3%	N
Investimentos		milhares €	10 987	1 254	-88,6%	N

\* Resultado Operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor

\*\* Inclui a conta 72 - Serviços prestados e parte da conta 78 - Outros Rendimentos e Ganhos

\*\*\* Dívida financeira líquida = Valor do endividamento, deduzido das disponibilidades

Com exceção dos rácios de Autonomia Financeira, Solvabilidade e Liquidez Geral, foi cumprido o nível estabelecido para os indicadores apresentados no PAO22-24 relativamente ao ano 2022.

- Autonomia Financeira – O aumento do capital próprio foi percentualmente inferior ao do ativo não corrente, visto ter-se verificado um aumento relevante nos ativos intangíveis (bens a reverter das concessões, destaque para o terminal de contentores de Alcântara);
- Solvabilidade – O passivo (mais concretamente a rubrica de diferimentos) real é superior ao orçamentado, com um aumento relevante dos rendimentos a reconhecer decorrente

da integração nos ativos intangíveis dos bens a reverter das concessões, com destaque para o terminal de contentores de Alcântara;

- Liquidez Geral - O aumento do ativo foi proporcionalmente inferior ao do passivo, atendendo ao aumento das provisões para processos judiciais em curso e aos montantes a pagar referentes ao IVA dedutível não aceite pela Autoridade Tributária resultantes das inspeções tributárias realizadas aos anos de 2018 e 2019;
- Prazo médio de pagamentos - O objetivo foi calculado nos termos da RCM. Deduzindo o efeito das situações excecionais referidas no ponto 7.4, o PMP teria sido de 44 dias em 2022, pelo que o desvio que consideramos é de 12,8% e não de 33,3%.

De salientar ainda que com a ocorrência do Ciberataque em 25/12/2022, os últimos pagamentos a fornecedores tiveram lugar até 22 de Dezembro e só foram retomados após 9 de janeiro de 2023. O mês de dezembro caracteriza-se habitualmente por um volume elevado de faturas, que a 31/12/2022 permaneceram no saldo em aberto, quando em circunstâncias normais teriam sido liquidadas nessa última semana do ano, respeitando o prazo de vencimento

- Quanto à execução do investimento, é abordada mais adiante de forma mais detalhada.

INDICADORES		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2022)	Real 2022	Desvios	CUMPR.
CARGA	Carga movimentada (marítima)	1000 ton.	10 264	10 721	4,5%	S
	Graneis líquidos	1000 ton.	1 277	1 330	4,1%	S
	Graneis sólidos	1000 ton.	4 804	5 292	10,2%	S
	Carga geral	1000 ton.	4 182	4 099	-2,0%	N
	Carga contentorizada	1000 ton.	4 025	3 914	-2,8%	N
	Carga Roll-on /Rool-off	1000 ton.	0	0	--	--
	Carga fracionada	1000 ton.	157	185	17,6%	S
CRUZEIROS	Escalas de navios	n.º	300	327	9,0%	S
	Passageiros	n.º	350 000	492 438	40,7%	S

Apesar de ter superado em 6% o total de toneladas movimentadas em 2021, a carga contentorizada ficou aquém das previsões divulgadas no orçamento, tendo a APL cumprido e superado os restantes indicadores operacionais.

O quadro seguinte apresenta a estrutura de referência constante dos IPGs para 2022, bem como a execução dos vários indicadores

EFICIÊNCIA OPERACIONAL	(valores em euros)								
	ORÇ 2022	EXEC				Variação 2022/2021		Variação 2022/2019	
		2022	2021	2020	2019	Abs.	%	Abs.	%
(0) EBITDA	17 330 456	21 702 460	13 411 610	16 288 709	25 412 970	8 290 851	61,8%	-3 710 509	-14,6%
(1) CMVMC a)	0	0	0	0	0	0	-	0	-
(2) FSE	7 666 869	6 103 110	6 422 632	5 197 025	6 199 623	-319 522	-5,0%	-96 513	-1,6%
(3) Gastos Com pessoal	18 467 283	18 147 634	17 813 181	18 205 740	17 949 030	334 453	1,9%	198 604	1,1%
i. Relativos aos órgãos sociais	297 513	293 477	287 123	302 247	300 454	6 354	2,2%	-6 977	-2,3%
ii. Indemnizações pagas por rescisão b)						0	-	0	-
iii. Valorizações remuneratórias que sejam obrigatórias c)						0	-	0	-
iv. Efeito do absentismo e do cumprimento de disposições legais d)	252 000					0	-	0	-
(4) Gastos Com pessoal sem os impactos (i, ii, iii, iv)	17 917 770	17 854 157	17 526 057	17 903 493	17 648 576	328 099	1,9%	205 581	1,2%
(5) Impactos nos gastos decorrentes de fatores excecionais e)	0	7 865	23 331	33 491	11 562	-15 466	-66,3%	-3 697	-32,0%
(6) Gastos Operacionais para efeitos do apuramento da eficiência operacional =(1)+(2)+(3)-(5)	26 134 151	24 242 879	24 212 482	23 369 275	24 137 091	30 397	0,1%	105 788	0,4%
(7) Volume Negócios	42 199 933	46 905 659	36 194 325	37 111 882	46 717 726	10 711 334	29,6%	187 933	0,4%
Subsídios à exploração f)	0	0	0	0	0	0	-	0	-
Indemnizações compensatórias b)	0	0	0	0	0	0	-	0	-
(8a) Perda de receita decorrente de fatores excecionais e)	0	220 371	8 515 566	8 445 058	0	-8 295 194	-97,4%	220 371	-
(8b) Aumento de receita decorrente de fatores excecionais e)	0	1 136 567	0	0	1 402 158	1 136 567	-	-265 591	-18,9%
(9) Volume Negócios para efeitos do apuramento da eficiência operacional =(7)+(8a)-(8b)	42 199 933	45 989 463	44 709 890	45 556 939	45 315 568	1 279 573	2,9%	673 895	1,5%
(10) Gastos Oper./Vol Negócios =(6)/(9)	61,93%	52,71%	54,15%	51,30%	53,26%		-1,44		-0,55
(i) Deslocações e alojamento	52 858	26 185	5 241	8 829	37 556	20 944	399,6%	-11 370	-30,3%
(ii) Ajudas de custo	7 000	7 752	1 618	3 597	8 060	6 134	379,2%	-308	-3,8%
(iii) Gastos com a frota automóvel	172 066	141 039	139 737	142 106	229 665	1 302	0,9%	-88 626	-38,6%
(iv) Gastos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	529 788	446 000	348 001	492 492	475 299	97 999	28,2%	-29 299	-6,2%
(11) Total (i)+(ii)+(iii)-(iv)	761 713	620 976	494 597	647 024	750 580	126 379	25,6%	-129 604	-17,3%
N.º total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	287	274	278	291	292	-4	-1,4%	-18	-6,2%
N.º de Órgãos Sociais (OS)	10	10	9	9	9	1	11,1%	1	11,1%
N.º de Cargos de Direção (CD)	42	43	42	43	42	1	2,4%	1	2,4%
N.º de Trabalhadores (sem OS e sem CD)	235	221	227	239	241	-6	-2,6%	-20	-8,3%
N.º Trabalhadores / N.º CD	5,6	5,1	5,4	5,6	5,7	-0,3	-4,9%	-0,6	-10,4%
N.º de Viaturas	34	34	34	34	33	0	0,0%	1	3,0%

## NOTAS:

a) Não aplicável

b) Sem ocorrências

c) As valorizações estão integradas no total de gastos. Não foi individualizado o valor no orçamento 2022, pelo que, para efeitos comparativos não apresentamos valores nas restantes colunas.

d) Nas colunas relativas à execução de gastos com pessoal 2019 a 2022 já está deduzido o efeito do absentismo. Não temos dispomos do detalhe relativo ao apuramento de obrigações legais.

e) Detalhe apresentado no quadro seguinte

f) Não foram auferidos subsídios

Para as situações excecionais referidas nas linhas (5), (8a) e (8b) o detalhe é o seguinte:

		(valores em euros)					Variação 2022/2021		Variação 2022/2019	
EFICIÊNCIA OPERACIONAL - detalhe situações excecionais	ORÇ 2022	EXEC				Abs.	%	Abs.	%	
		2022	2021	2020	2019					
<b>(5)</b> Impactos nos gastos decorrentes de fatores excecionais e)	0	7 865	23 331	33 491	11 562	-15 466	-66,3%	-3 697	-32,0%	
Gastos decorrentes da Pandemia (material de proteção, testes, recolha resíduos hospitalares, desinfeções)		7 865	23 331	33 491						
Pareceres jurídicos relativos ao arresto navio					11 562					
<b>(8a)</b> Perda de receita decorrente de fatores excecionais	0	220 371	8 515 566	8 445 058	0	-8 295 194	-97,4%	220 371	-	
Pandemia e greves		220 371	8 515 566	8 445 058						
<b>(8b)</b> Aumento de receita decorrente de fatores excecionais	0	1 136 567	0	0	1 402 158	1 136 567	-	-265 591	-18,9%	
Efeito arresto navios Arauca e AGAT					1 402 158					
Indemnização conforme acordo de revogação do contrato de concessão do Terminal do Barreiro - Atlanport		433 076								
Venda de sucata -Terminal do Barreiro - Atlanport		88 696								
Compensação à APL relativa a deficiências verificados na empreitada do cais de Cruzeiros de St.ª Apolónia		614 796								

### Rácio gastos operacionais/volume de negócios

#### *Orientação PAO22-24*

- *Em 2022 o rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios deve ser igual ou inferior ao verificado para 2019. No cálculo deste rácio poderão ser excluídas as receitas e as despesas justificadamente relacionadas com a pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2, se as houver."*

Como se ilustra no quadro anterior (linha 10), e deduzido o efeito das situações excecionais que impactaram os gastos operacionais e o volume de negócios dos anos em análise, o rácio GO/VN evoluiu de 53,26% em 2019 para 52,71% em 2022.

### Redução de Gastos Operacionais

#### *Orientações PAO22-24:*

- *Os gastos operacionais deverão evoluir a taxa percentual inferior à do volume de negócios (2022 face a 2019)*

A taxa de aumento dos gastos com pessoal foi de +0,4%, evoluindo o volume de negócios +1,5%.

- *O aumento da despesa de pessoal (com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo) não deverá ser percentualmente superior ao do volume de negócios, independentemente do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva*

*do trabalho ou regulamentos internos, exceto se houver redução dos FSEs no mesmo montante.*

A taxa de aumento dos gastos com pessoal foi de +1,2%, evoluindo o volume de negócios +1,5%.

- *Os aumentos da despesa em FSE não deverão ser percentualmente superiores à taxa de crescimento do volume de negócios.*

Os FSE sofreram uma redução de -1,6% %, evoluindo o volume de negócios +1,5%.

- *Em 2022 devem ser iguais ou inferiores aos montantes executados em 2019, os seguintes gastos operacionais:*

- . *Com pessoal, com exceção da relativa aos corpos sociais e descontado o efeito do absentismo;*
- . *Conjunto dos encargos com Deslocações, ajudas de custo e alojamento e os associados à frota automóvel*
- . *Conjunto dos encargos com Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria"*

- . Gastos com pessoal

Considerando o total de gastos com pessoal, com exclusão dos órgãos sociais e do efeito do absentismo, registou-se um aumento de +206 mil euros (+1,16%).

O acréscimo decorre dos habituais movimentos de acesso na carreira, bem como da atualização, a partir de setembro de 2022 (com efeitos a janeiro) de 4% sobre a remuneração base e diuturnidades do pessoal, conforme despacho conjunto dos secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas. De referir ainda os acréscimos dos seguros de saúde e de acidentes de trabalho.

- . Deslocações, ajudas de custo e alojamento

Este conjunto de gastos apresentou um decréscimo de 12 mil euros face a 2019 (-25,60%).

- . Frota automóvel

Nos gastos com a frota (incluindo combustíveis, impostos e a amortização de viaturas próprias) observa-se no quadro atrás apresentado um decréscimo de 89 mil euros face a 2019 (-38,59%).

De referir, no entanto, que esta variação se encontra influenciada por uma grande reparação do veículo associado ao scanner de contentores, ocorrida em 2019. Deduzindo este efeito, a variação traduzir-se-ia num aumento de cerca de 9 mil euros, conforme detalhe a seguir apresentado.

A principal causa desse aumento são as amortizações das viaturas próprias adquiridas em 2020, no âmbito do processo de renovação da frota, com substituição dos veículos em final de vida útil, de modo a assegurar a operacionalidade dos serviços.

Gastos com a frota automóvel	2022	2019	Variação	
			Abs.	%
<b>TOTAL gastos utilização</b>	<b>84 318</b>	<b>107 983</b>	<b>-23 665</b>	<b>-21,9%</b>
Amortizações	56 721	23 391	33 330	142,5%
<b>TOTAL FROTA</b>	<b>141 039</b>	<b>131 374</b>	<b>9 665</b>	<b>7,4%</b>

#### Estudos, pareceres, projetos e consultoria

Este conjunto de encargos reduziu de 475 mil euros em 2019 para 446 mil euros em 2022 (-29 mil euros; -6,2%). Ilustram-se de forma resumida as principais áreas de intervenção:

(UNID: euros)

ÁREA DE INTERVENÇÃO - assessoria , estudos, pareceres	2019	2022
Estudos complementares a dragagens (monitoriz.e caracteriz. sedimentos, levant. hidrográficos)	59 732	128 566
Assessoria jurídica	303 028	124 626
Assessoria IVA	16 000	20 800
Serviços assess. Segurança Trab.	22 660	22 125
Assessoria eletrotecnia		750
Estudo atuarial	13 288	6 800
Estudo do Assoreamento do cais da Silopor na Tafaria	44 400	
Estudos ambientais e económicos - atividade de cruzeiros		50 407
Projeto Alcântara Play		15 800
Projeto Campus Mar		25 000
Projeto OPS - onshore power supply		47 400
Gestão Qualidade	3 192	
Sistemas informação	10 000	
Documentação e arquivo	3 000	
Análise sistema avaliação desempenho		3 725
<b>TOTAL DE GASTOS - FSE</b>	<b>475 299</b>	<b>446 000</b>

#### Quadros de pessoal

##### *Orientações PAO22-24:*

- *Durante o ano de 2022, as empresas do SEE devem adequar os seus quadros de pessoal às necessidades de uma organização eficiente, só podendo ocorrer aumento do número de trabalhadores desde que expressamente autorizado no ato de aprovação do PAO.*

*O recrutamento deve ser fundamentado numa análise custo-benefício, devendo estar reunidos os seguintes requisitos:*

- *Os encargos devem estar incluídos no PAO, evidenciando o impacto no ano da contratação e em cada ano do triénio, com identificação do montante das remunerações dos trabalhadores a contratar;*

- . *O recrutamento deve ser imprescindível;*
- . *Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que se encontre em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade;*
- . *Sejam cumpridos atempada e integralmente os deveres de informação (Lei 57/2011, de 28/11)*

Considerando o total de trabalhadores ao serviço na empresa a 31 de dezembro, excluindo o Conselho de Administração, registou-se uma redução de 269 em 2021 para 264 elementos em 2022 (chefias + restantes trabalhadores), já que o número de saídas superou o de entradas: 4 entradas (3 admissões e 1 regresso de Cedência) e 8 saídas todas elas decorrentes de situações de aposentação/reforma.

Indicam-se no quadro seguinte os encargos das 3 admissões ocorridas em 2022, tendo as mesmas sido previstas no PAO e autorizadas ao abrigo dos despachos n.º 18/2022-SET, de 12/01/2022 e n.º 73/2022-SET, de 20/05/2022.

RECURSOS HUMANOS	ORÇ 2022	EXEC				Variação 2022/2021		Variação 2022/2019	
		2022	2021	2020	2019	Abs.	%	Abs.	%
GASTOS COM ADMISSÕES (euros)	188 401	45 725	98 933	62 256	26 348	-53 208	-53,8%	19 377	73,5%

Foram cumpridos os deveres de informação legalmente previstos.

### Investimento

Dos 10 987 mil euros programados para 2022 atingiu-se um nível de execução de 11,4%.

A circunstância de não ter ocorrido nos últimos anos uma aprovação dos Planos pela tutela tem condicionado o desenvolvimento dos projetos, restringindo-se as intervenções ao nível necessário para manter as atividades básicas da empresa de modo a não comprometer a capacidade de resposta dos serviços.

De entre os que apresentam valores mais significativos, destacamos:

- Dragagens - Aprofundamento do Canal da Barra
- Reabilitação de infraestruturas diversas -Zona de Alcântara / Rocha, com destaque para a recuperação das Gares Marítimas e dos Painéis de Almada Negreiros
- Requalificação Marina de Lisboa
- Requalificação Doca de Pedrouços
- Reabilitação de infraestruturas piscatórias

Investimento / Projeto	PAO 2022	Executado 2022								Desvio (PAO vs Exec)	
		Total	Fontes de financiamento							€	%
			Autofinanc. (receitas próprias)	Orçamento Estado	Endivid.	Fundos Com.	PRR	Outras			
Arquivo Histórico dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra	1 000	6 619	6 619							5 619	561,9%
Centro de segurança Portuária	10 000	11 874	11 874							1 874	18,7%
Dragagens - Aprofundamento do Canal da Barra	1 128 200	0	0							-1 128 200	-100,0%
Equipamentos diversos	90 800	85 321	85 321							-5 479	-6,0%
Equipamentos marítimos - reparações de lanchas	270 000	271 299	271 299							1 299	0,5%
Equipamentos marítimos - reparações de pontões e defensas	150 000	52 660	52 660							-97 340	-64,9%
Melhoria da Performance Ambiental	122 000	0	0							-122 000	-100,0%
Projeto Shore-to-ship	200 000	0	0							-200 000	-100,0%
Melhoria da ergonomia no posto de trabalho	4 000	0	0							-4 000	-100,0%
Melhoria da segurança da navegabilidade	546 500	3 620	3 620							-542 881	-99,3%
Melhoria da segurança do Edifício VTS	5 000	0	0							-5 000	-100,0%
Melhorias das condições de segurança dos Pilotos da Barra e tripulações	20 000	0	0							-20 000	-100,0%
Ocean Campus	300 000	0	0							-300 000	-100,0%
Plano de Emergência e Contingência do Porto de Lisboa	50 000	0	0							-50 000	-100,0%
Plano de proteção da Instalação Portuária Terminal Passageiros Rocha	5 000	0	0							-5 000	-100,0%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Bom Sucesso	2 000	0	0							-2 000	-100,0%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Pedrouços	30 000	0	0							-30 000	-100,0%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - St.º Amaro	370 000	23 544	23 544							-346 456	-93,6%
Reabilitação de edifícios e infraest. terrestres div. - Zona de Algés - VTS/ Operações marítimas	12 500	12 729	12 729							229	1,8%
Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas - Zona Oriental	815 000	16 725	16 725							-798 275	-97,9%
Reabilitação de infraestruturas diversas - Belém	10 000	0	0							-10 000	-100,0%
Reabilitação de infraestruturas diversas - Zona de Algés - VTS/ Operações marítimas	120 000	21 559	21 559							-98 441	-82,0%
Reabilitação de infraestruturas diversas -Zona de Alcântara / Rocha	1 957 000	187 218	187 218							-1 769 782	-90,4%
Reabilitação de infraestruturas marítimas diversas - Santos	220 000	0	0							-220 000	-100,0%
Reabilitação de infraestruturas marítimas diversas - Trafaria	20 000	129 535	129 535							109 535	547,7%
SIG - Sistema de Informação Geográfica	18 700	0	0							-18 700	-100,0%
TIC - Atualização de sistemas e equipamentos	456 500	181 165	181 165							-275 335	-60,3%
TIC - Faturação eletrónica	5 000	4 446	4 446							-554	-11,1%
TIC - Projetos - Desmaterialização processo criticos na APL	50 000	0	0							-50 000	-100,0%
TIC - Projetos - evolução JUP III / JUL	25 000	451	451							-24 549	-98,2%
TIC - Projetos - Melhoria da competitividade do sistema portuario e promocao das redes logisticas	50 000	0	0							-50 000	-100,0%
TIC - Projetos - Melhoria das condições de operação e segurança	40 000	0	0							-40 000	-100,0%
TIC - Projetos - Partilha informação digital com CML	10 000	0	0							-10 000	-100,0%
Reabilitação de infraestruturas piscatórias	900 000	0	0							-900 000	-100,0%
Navegabilidade fluvial no estuário do Tejo	450 000	38 820	38 820							-411 180	-91,4%
Reabilitação do Parque de espera do Cais da Pedra	70 000	0	0							-70 000	-100,0%
Reabilitação e reoperacionalização de cais do Porto de Lisboa	100 000	8 989	8 989							-91 011	-91,0%
Reabilitação de infraestruturas diversas -Barreiro	200 000	0	0							-200 000	-100,0%
Reabilitação de infraestruturas marítimas diversas	40 000	0	0							-40 000	-100,0%
Requalificação Marina de Lisboa	1 000 000	183 118	183 118							-816 882	-81,7%
Requalificação Doca de Pedrouços	1 020 000	0	0							-1 020 000	-100,0%
Melhoria de infraestruturas e comunicações das diversas docas	33 000	6 135	6 135							-26 865	-81,4%
Substituição da frota automóvel da APL	60 000	658	658							-59 342	-98,9%
Serra Sabre Bosch GSA 18 V-32	0	558	558							558	-
Requalificacao Via Acesso Rocha Conde Obitos	0	7 125	7 125							7 125	-
<b>TOTAL</b>	<b>10 987 200</b>	<b>1 254 166</b>	<b>1 254 166</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-9 733 034</b>	<b>-88,59%</b>

## Instruções

### 3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.”

Para os resultados desta empresa é determinante um conjunto de fatores que interferem no desenvolvimento e desempenho da atividade económica na área de influência do Porto de Lisboa:

- As alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo, como a escassez de contentores, diminuição da produção de insumos e mercadorias e aumentos exponenciais das taxas de fretes;

- O desempenho das empresas exportadoras e importadoras no hinterland do Porto de Lisboa, já que enquanto entidade concessionária, apenas podemos criar condições favoráveis ao desenvolvimento dos negócios, não tendo ação direta sobre os mesmos;
- A evolução das relações laborais no setor, com as sucessivas greves da estiva;
- A crescente pressão social e ambiental, com ênfase para a sustentabilidade ambiental, estando a ser desenvolvidos vários projetos neste âmbito, com destaque para o fornecimento de energia elétrica a navios (Onshore power supply);
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos. De referir que algumas das prestações de serviços de maior expressão na estrutura de gastos da empresa têm uma elevada componente de consumo de combustíveis (recolha de resíduos urbanos/navios, dragagens);
- As mudanças potenciais nas rotas marítimas mundiais resultantes de novas passagens internacionais;
- A necessidade de conservação e manutenção permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades terrestres e marítimas;
- Orientações de contenção/racionalização de gastos acrescidas para o setor empresarial do Estado;
- Limitações no âmbito das receitas resultantes da aplicação das taxas portuárias, influenciadas pelas atualizações dos tarifários, as quais estão sujeitas a aprovação por parte do regulador;
- Condicionalismos inerentes às admissões de pessoal, fixados às empresas do SEE, o que no caso da APL coloca desafios acrescidos para assegurar funções essenciais, transmitir conhecimento e desenvolver competências no seio da empresa que permitam uma modernização de processos e concretização de novos projetos.

*4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela empresa (...).”*

– Ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2022, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos na síntese deste documento.

Assim, foram tidas como referência as orientações constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2022-24, bem como as estimativas apuradas nesse âmbito, apesar do documento não ter chegado a ser aprovado pelo acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.

(vide quadro da instrução 2, anterior)

### III. Estrutura de capital

#### *Instruções*

*“1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.”*

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

*“2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.”*

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos *“As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”*.

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

#### *Instruções*

*“3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.”*

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

##### *Instruções*

*“1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...).”*

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do n.º1 do artigo 447º do CSC:

*“Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.”*

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

*“As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:*

*a) A composição da sua estrutura acionista;*

*b) A identificação das participações sociais que detêm”*

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa. A APL não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

*“2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.”*

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- AIVP - Association Internationale
- APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APP - Associação de Portos de Portugal
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APSEI - Associação Portuguesa de Segurança
- APTMCD - Agência Portuguesa do Transporte Marítimo Curta Distância
- Associação CEEP PORTUGAL – Serviços de Interesse Geral

- Associação Internacional de Navegação
- Associação Turismo Lisboa
- Camara Comercio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Indústria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Indústria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano
- IALA/AISM - International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities
- IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna
- MEDCRUISE - The Association Of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC - Plataforma Técnica Portuguesa da Construção

*“3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC.”*

*“4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.”*

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### *Instruções*

*“A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.”*

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado*

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008)

consulta dos estatutos em:

<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155900/Estatutos+da+APL+-+alter+DL15-2016.pdf/dab491b5-e32b-56d5-bc80-241b1adf9b49?t=1601388651734>

Eleição dos órgãos Sociais:

- Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal: Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro de 2020 a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-2022.
- Conselho de Administração: Por Deliberação Social Unânime aprovada por Despachos, de 24 de outubro de 2022, dos Senhores Ministro das Finanças e Secretário de Estado das Infraestruturas de 25 de outubro de 2022 foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2022-2024.
- Revisor Oficial de Contas: Sob proposta do Conselho Fiscal, e por Deliberação Social Unânime de 17 de janeiro de 2018, foi eleito como efetivo a sociedade Vitor Almeida e Associados, SROC, e como suplente a sociedade Rosa, Correia e Associados SROC, SA.

## B. Assembleia Geral

### *Instruções*

*“1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”*

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

*“O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.”*

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

---

<sup>1</sup> O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação “O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação.”

No quadro abaixo indicam-se os membros deste órgão eleitos para o mandato 2020-2022.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
Início - Fim			Forma *	Data
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	DSUE	02/12/2020

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.

#### *Instruções*

*“2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.”*

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

### **C. Administração e Supervisão**

#### *Instruções*

*“1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

*2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

*3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março “O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação”.

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A.

Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

Em 25/10/2022, por DSUE, foi eleito novo Conselho de Administração para o mandato 2022-2024, pelo que os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2022 são os indicados nos quadros seguintes:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Vogal Executivo	José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco *	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos *	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D

\* NOTA: Cessaram funções na empresa em 25/10/2022

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2022-2024	Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23/05/2016	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Isabel Sofia de Moura Ramos	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Carla Maria Lamego Ribeiro	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	António Hugo Lindo Santos Caracol	DSUE	26/10/2022	APL, S.A.	D

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito, datada de 25/10/2022, produzindo efeitos a 26/10/2022.

### Instruções

*“4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.”*

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

*“5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.”*

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

▪ **CV dos titulares que cessaram funções em 25/10/2022:**

**Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco**

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Métodos Quantitativos e Técnicas de Planeamento, curso de 1979/84
- Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA 2006
- Curso Golden Master ISEG 2011
- Nova School of Business & Economics - Formação Executivos
  - Corporate Governance - A Liderança de Boards
  - Corporate Governance – A Atuação em Boards
  - Leading for Organizational Agility Program

Atividade Profissional

- Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA
- Administrador Financeiro da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

Atividades exercidas anteriormente

- Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2016
- Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.

- Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.
- Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- Subdiretor – Geral do Tesouro de 1998/2001
- Diretor da Tesouraria Central do Estado de 1994/ 1998
- Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Tesouraria do Estado de 1991 a 1994.
- Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991 como técnico superior, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro.
- Professor ensino secundário na Escola Secundária Veiga Beirão, 1984/85
- Assistente administrativo na Naval Consult – Serviços de Engenharia, 1980/84

Outros cargos já exercidos:

- Administrador da Sagestamo 2007, administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10, Administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE de 2012/2016
- Presidente do Conselho Fiscal da REFER, EPE de 2012/2015
- Presidente do Conselho Fiscal da E.P.- Estradas de Portugal 2015
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos de 2007/ 2009
- Vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Representante e Coordenador da Parte Portuguesa da Comissão do Acordo para a Cooperação Cambial entre Portugal e Cabo Verde – COMACC, 2001/2002
- Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA— Garantia durante a primeira Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- Coordenador da integração do Tesouro nos sistemas de compensação interbancários e dos sistemas de controlo de cobranças do Estado (DUC) no âmbito da Reforma da Administração Financeira do Estado
- Responsável pela implementação do projeto «Homebanking do Tesouro» da Unidade da Tesouraria do Estado;
- Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro 2001;
- Membro do júri do Concurso Público para Alienação dos Créditos do Estado sobre Moçambique para efeitos de conversão em investimento.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2005 a 2007

- Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A. de 2010/2012
- Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A. de 2007/2011
- Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol - LCB, 2003-2006
- Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- Representante da LCB no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol 2003/2006

#### **Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos**

- Licenciado (1999), pós-graduado (2000) e mestre em Direito (2011).
- Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.
- De maio de 2016 até ao presente, assume as funções de vogal dos Conselhos de Administração da Administração do Porto de Lisboa – APL, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra – APSS, SA, cargos para os quais foi indicado pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.
- Representante da APL, SA nas associações Medcruise e Cruise Europe, sendo ainda representante da APSS, SA nos órgãos diretivos da Associação da Baía de Setúbal.
- No contexto da Medcruise, apresentou uma proposta de criação de uma nova região denominada “Near Atlantic”, englobando os portos da região atlântica da Europa e África.
- Enquanto titular do pelouro do Turismo Marítimo, foi responsável pela edição de Lisboa da Seatrade Cruise Med 2018, uma das maiores feiras de cruzeiros do mundo, considerada a mais participada de sempre: 4 308 participantes (+17,5%), 89 países (+25%), 175 executivos de operadores de navios de cruzeiro (+65%), 172 empresas expositoras de produtos e serviços (+9,5%), crescimento de 13% no espaço expositivo.
- Entre julho de 2014 e maio de 2016, integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro. Aqui, acompanhou, entre outros, temas de recursos humanos e finanças locais.
- Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2013 assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro dirigindo os serviços de Gestão Financeira, Património, Compras e Aprovisionamentos, Recursos Humanos, Administração Geral, Execuções Fiscais, Contraordenações e Contencioso.
- Entre 2005 e 2010 prestou funções de assessoria jurídica à Câmara Municipal do Barreiro.

- Participou, em representação da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na Comissão para a Modernização e Simplificação Administrativa (2005).
  - Frequentou, entre outros, os cursos de Leading for Organizational Agility (Nova School of Business and Economics), Corporate Governance (Nova School of Business and Economics), Contratação Pública (Almedina) e Liderança (Marinha Portuguesa, Escola de Fuzileiros).
  - Como orador, tem participado em painéis sobre temas de Direito (2006, 100º Aniversário da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita – O Novo Regime do Arrendamento Urbano), Finanças Locais (2016, Encontro Revista Poder Local – As retenções e Agravamentos de Taxas para a Administração Central), Relações Porto/Cidade (2017, Seminário Comunidade Portuária de Lisboa – O Porto e as Cidades) e Turismo de Cruzeiros (2018, Seatrade Cruise Med – How Lisbon Plans to Double it's Cruise Traffic Over the Next Ten Years, 2018, XLV Assembleia Geral AICO – Lisboa, Miami e Sevilha: Turismo e Negócios Internacionais – Modelos de Desenvolvimento).
  - Desenvolve, há vários anos, atividade associativa no movimento associativo popular, passando pelos órgãos sociais do Cine Cube do Barreiro, Clube Naval Barreirense e pela centenária Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense – Os Penicheiros.
- **CV dos titulares que integram ambos os mandatos:**

**Presidente – Carlos Alberto do Maio Correia**

Data de Nascimento – 27 de outubro de 1968

- Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico na área de especialização de Planeamento Territorial e Transportes, conta com 30 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes

- tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
  - Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.
  - No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.
  - Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.
  - Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.
  - Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistiam na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à

potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.

- De 2015 a 2016 exerceu as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, tendo recebido em 21 de junho de 2016, do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, o Louvor n.º 328/2016 publicado no Diário da República 2.ª série — N.º 123 de 29 de junho de 2016.
- Desde 24 de maio de 2016 que exerce a função de Vogal do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa e de Vogal do Conselho de Administração da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

#### **Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque**

Data de Nascimento – 31 de dezembro de 1958

- Experiência Profissional:
  - Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
  - Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
  - Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
  - Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
  - Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);
  - Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
  - Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);

- . Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- . Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- . Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- . Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- . Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- . Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- . Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).
- Educação e Formação:
  - . Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
  - . Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
  - . Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
  - . Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.
- Associativismo e outras atividades:
  - . Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
  - . Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
  - . Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
  - . Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
  - . Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
  - . Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
  - . Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
  - . Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);

- . Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
  - . Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
  - . Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).
  - Línguas: Inglês, Francês e Espanhol
- **CV dos titulares que iniciaram funções em 25/10/2022:**

**Vogal – Carla Maria Lamego Ribeiro**

Data de Nascimento – 12 de agosto de 1972

- Experiência Profissional:
  - . Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E., desde janeiro 2022.
  - . Vogal da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, dezembro 2014 até outubro 2022;
  - . Presidente do Conselho Fiscal das Águas de Portugal, S.G.P.S., dezembro 2014 até à data;
  - . Vogal não Executiva do Conselho de Administração da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013 a 2015;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de substituta do Chefe de Gabinete, julho de 2013 a dezembro 2014;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, junho de 2011 a julho de 2013;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de interlocutora junto do GMEF, outubro de 2010 a junho de 2011;
  - . Inspectora de Finanças Superior, Inspeção Geral de Finanças, de 2007 a 2010;
  - . Chefe de Divisão de Auditoria, Direção Geral do Orçamento, 2002 a 2007;
  - . Coordenadora de Auditoria, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1999 a 2002;
  - . Técnica Superior de Orçamento e Conta, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1996 a 1999;

- . Técnica Superior da Direção das Atividades Económicas, Direção Geral do Desenvolvimento Regional, afeta ao subcomité de acompanhamento do PEDIP II, 1996
- Educação e Formação:
  - . Pós Graduada em Estudos Europeus (Direito Económico Europeu) pela Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa (1999)
  - . Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (1994)
- Associativismo e outras atividades:
  - . Suplente na Subcomissão Técnica [SCT] - Finanças Sustentáveis da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (Integrada na Comissão Técnica 164 – Responsabilidade Social), desde 2019;
  - . Membro da Comissão de Reforma da Lei de Enquadramento Orçamental, constituída por Despacho de 13 de agosto de 2014, de Sua Exa. a Ministra de Estado e das Finanças;
  - . Designação de substituta, por inerência, do Chefe de Gabinete do SEAO de Julho de 2013 a dezembro de 2014;
  - . Membro do Grupo de Trabalho para a Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal, 2013-2014;
  - . Membro do Grupo de trabalho para a extinção e regulamentação da Casa do Douro, 2012-2013;
  - . Membro do Secretariado Técnico do Grupo encarregue da revisão da Lei de Finanças Regionais e Lei de Finanças Locais, 2012-2014;
  - . Representante do MF no processo de extinção da dívida e atividade da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013-2015;
  - . Representante do MF no Conselho Nacional para a Economia Social presidido pelo Sr. Primeiro-Ministro, por nomeação do Sr. MEF em novembro de 2010;
  - . Membro do Grupo de Trabalho para a Monitorização e Acompanhamento da Execução Orçamental por nomeação do Sr. MEF em janeiro de 2011;
  - . Representante do MF no acompanhamento do Protocolo celebrado com a APIFARMA, 2011;
  - . Colaboração na elaboração do PAEF celebrado entre o Estado Português e os parceiros internacionais, FMI, CE e BCE e nas missões técnicas do FMI e CE no âmbito dos trabalhos relativos a “priority actions” do Programa, 2011-2014;
  - . Integração na revisão e redação de vários normativos legais no âmbito da gestão financeira e orçamental do Estado algumas em colaboração direta com o FMI, envolvendo a participação direta na redação da LCPA, do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), da RFALEI e das Leis Orgânicas das Regiões Autónomas;

- . Acompanhamento de várias iniciativas legislativas no âmbito das missões técnicas realizadas no âmbito do PAEF, com destaque para as Leis-Quadro das entidades reguladoras e os Regimes Jurídicos do Setor Empresarial do Estado e Setor Empresarial Local, a par de várias intervenções no âmbito dos Hospitais Públicos;
- . Interlocutora do Gabinete do Sr. SEAO junto da equipa do FMI responsável pela Revisão da Lei de Finanças Locais, Lei de Finanças Regionais e pela implementação da Lei de Compromissos (LCPA)

### **Vogal – Isabel Sofia de Moura Ramos**

Data de Nascimento – 05 de agosto 1975

- Experiência profissional
  - . Vogal do Conselho de Administração da APA-Administração do de Aveiro, SA e Vogal do Conselho de Administração da APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A, desde 15 de abril de 2019
  - . Técnica Especialista no Gabinete da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional, desde 11 de abril 2017 a 14 de abril 2019;
  - . Assessora na Direção de Terminais Portuários e Logística da APL – Administração do Porto de Lisboa SA, de 14 de maio 2014 a 10 de abril 2017;
  - . Diretora Executiva da Shortsea Portugal - Associação Portuguesa de Promoção do Transporte Marítimo de Curta Distância de janeiro 2015 a abril 2017
  - . Técnica Superior, Coordenadora da Área de Desenvolvimento de Negócios da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, SA de 2005 a 2014
  - . Coordenadora do Plano Comercial da Comunidade Portuária de Aveiro, de março 2011 a dezembro 2013;
  - . Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Estratégia e Marketing da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de 2003 a 2004
  - . Técnica Superior na Direção de Coordenação Portuária da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de novembro 2000 a 2002
  - . Consultora na Moai – Consultoria em Turismo, Lda. de abril 2000 a outubro 2000
- Educação e Formação:
  - . Conclusão do plano curricular do Programa Doutoral em Marketing e Estratégia Universidade de Aveiro
  - . Pós-Graduação em Gestão de Informação pela Universidade de Aveiro

- . Pós-Graduação em Gestão de Marketing pelo IPAM - Instituto Português de Administração de Marketing
- . Licenciatura em Economia pela Universidade da Beira Interior
- . Curso Avançado de Gestão Pública pelo INA - Instituto Nacional de Administração, I.P. Curso Executivo Transformação Digital Aplicada – Nova School Business Economics Port Management Executive Course - Port Economics
- . Curso de Estratégia “Balanced Scorecard” - Palladium Group
- Associativismo e outras atividades:
  - . Formadora-convidada da Escola Europeia de Short Sea Shipping - Intermodal Transport, Porto de Barcelona, 2015-2017
  - . Formadora- convidada do ISCIA - Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração de Aveiro, 2011 a maio 2014
  - . Membro Fundador da Direção da WISTA (Women's International Shipping & Trading Association Portugal), desde 2018
  - . Presidente da Assembleia Geral da Casa do Pessoal do Porto de Aveiro, 2011-2013
  - . Membro-representante da Associação dos Portos de Portugal para o Plano de Ação Pilar I – “Os Portos do Atlântico Enquanto Ponto de Entrada e Placas Giratórias da Economia Azul”
- Línguas: Inglês, Espanhol e Francês.

### **Vogal – António Hugo Lindo Santos Caracol**

Data de Nascimento – 28 de outubro de 1977

- Experiência profissional
  - . Deputado da Assembleia da República 2022 (em substituição)
  - . Adjunto do Secretário de Estado da Juventude e Desporto 2022
  - . Adjunto do Ministro do Planeamento (2019 – 2022)
  - . Adjunto do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (2015 – 2019)
  - . Formador de Informática e Matemática (2001 – 2008)
  - . Professor de Matemática – (2000 – 2015)
- Educação e Formação:
  - . Aluno de Mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)
  - . Pós-Graduado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

- . Licenciado em Matemática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.
- Associativismo e outras atividades:
  - . Deputado da Assembleia Municipal de Setúbal, desde 2017 até ao presente.
  - . Vereador na Câmara Municipal de Setúbal (2010 – 2013)
  - . Deputado da Assembleia de Freguesia de São Sebastião, Setúbal (2009 – 2013)
- Línguas: Inglês e Francês

### Instruções

*“6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.*

*- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013*

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

*“7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.”*

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

*“8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.”*

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. “(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)”.

Foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º 19/2022, de 28 de outubro, a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros, encontrando-se em vigor a 31/12/2022:

Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auditoria Interna e Qualidade</li><li>– Direção de Negócio Portuário e Logística</li><li>– Direção Infraestruturas e Engenharia</li></ul>
Vogal	Carla Maria Lamego Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Gestão Financeira</li><li>– Direção de Gestão de Recursos Humanos</li><li>– Divisão de Contratação Pública</li></ul>
Vogal	António Hugo Lindo Santos Caracol	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Desenvolvimento do Território</li><li>– Direção de Turismo Marítimo</li></ul>
Vogal	Isabel Sofia de Moura Ramos	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Sistemas de Informação</li><li>– Gabinete de Comunicação</li><li>– Gabinete de Estudos e Planeamento</li></ul>
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none"><li>– Secretaria-Geral</li><li>– Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária</li></ul>

Cabe à Vogal do Conselho de Administração Carla Maria Lamego Ribeiro, substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento;

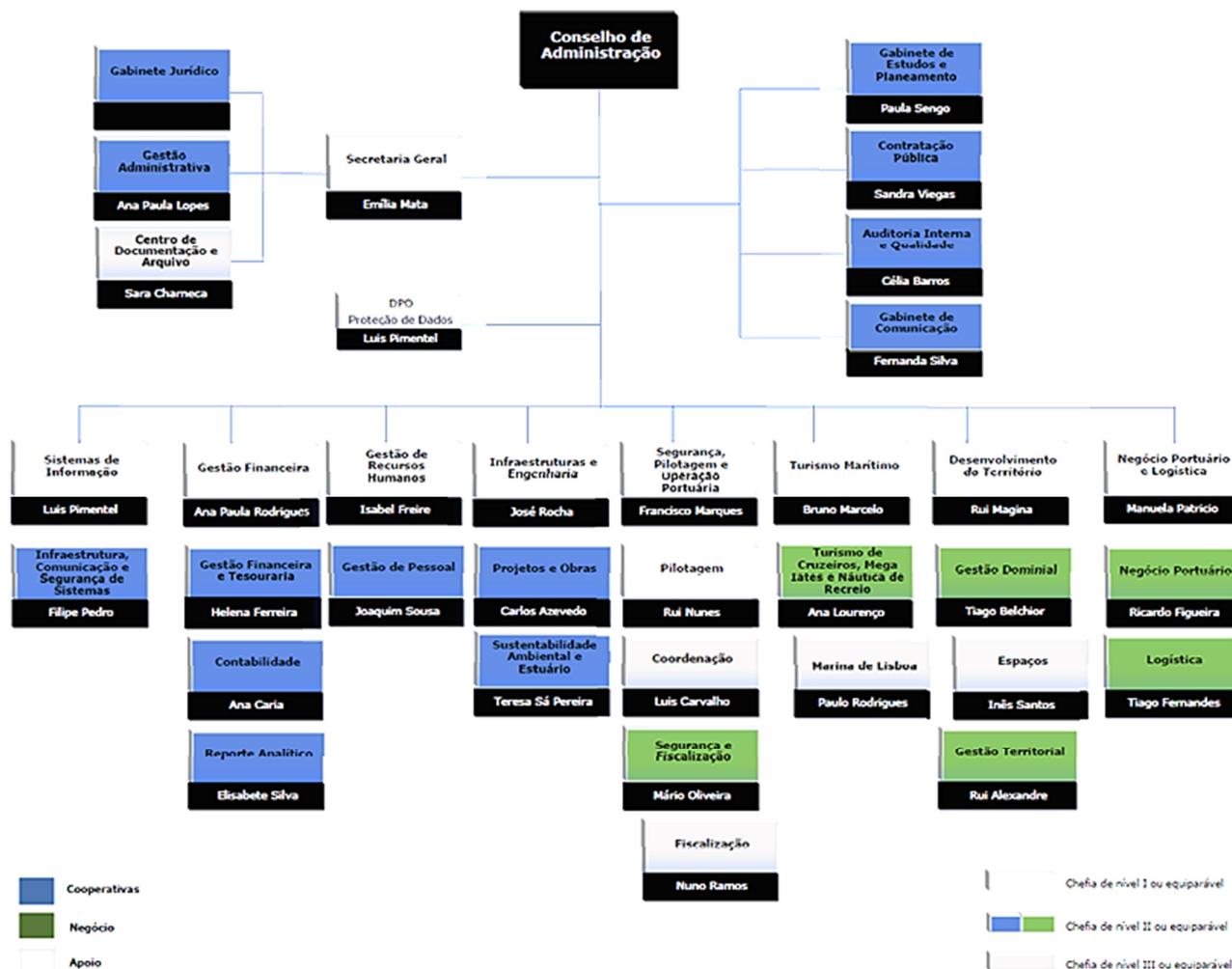
Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento, ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as suas funções e os poderes que lhe foram delegados, cabe aos restantes membros do referido órgão exercer as referidas funções e poderes pela ordem indicada:

Carlos Correia → Carla Ribeiro → Ricardo Roque → Isabel Ramos → António Caracol

Durante o ano 2022 os limiares estabelecidos para aprovação de despesas (pela Ordem de Serviço n.º 02/2021, de 29 de janeiro), desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos, eram em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

## ORGANOGRAMA

A 31/12/2022 o organograma da APL era o seguinte:



Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2022:

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Auditoria Interna e Qualidade	Célia Barros
II	Contratação Pública	Sandra Viegas
I	Secretaria Geral	Emília Mata
III	Centro de Documentação e Arquivo	Sara Charneca
II	Gabinete de Estudos e Planeamento	Paula Sengo
II	Gabinete de Comunicação	Fernanda Silva
II	Gestão Administrativa	Ana Paula Lopes
I	Sistemas de Informação	Luis Pimentel
II	Infraestrutura, Comunicação e Segurança de Sistemas	Filipe Pedro
I	Infraestruturas e Engenharia	José Rocha
II	Projetos e Obras	Carlos Azevedo
II	Sustentabilidade Ambiental e Estuário	Teresa Sá Pereira
I	Segurança, Pilotagem e Operação Portuária	Francisco Marques
Dep.	Pilotagem (chefe)	Rui Nunes
	Pilotagem (subchefe)	José Simões
III	Coordenação	Luis Carvalho
II	Segurança e Fiscalização	Mário Oliveira
III	Fiscalização	Nuno Ramos
I	Negócio Portuário e Logística	Manuela Patrício
II	Negócio Portuário	Ricardo Figueira

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Logística	Tiago Fernandes
I	Turismo Marítimo	Bruno Marcelo
II	Turismo de Cruzeiros, Mega lates e Náutica de Recreio	Ana Lourenço
III	Marina de Lisboa	Paulo Rodrigues
I	Desenvolvimento do Território	Rui Magina
II	Gestão Dominial	Tiago Belchior
III	Espaços	Inês Santos
II	Gestão Territorial	Rui Alexandre
I	Gestão de Recursos Humanos	Isabel Freire
II	Gestão de Pessoal	Joaquim Sousa
I	Gestão Financeira	Ana Paula Rodrigues
II	Gestão Financeira e Tesouraria	Helena Ferreira
II	Contabilidade	Ana Caria
II	Reporte Analítico	Elisabete Silva

São ainda de referir as seguintes chefias, nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro):

Gabinete de Estudos e Planeamento	JOSÉ GUERREIRO
Projetos e Obras	ANTÓNIO NOBRE e JORGE RITO
Pilotagem	CARLOS SILVEIRA
Negócio Portuário	JORGE MONTEIRO
Turismo Marítimo	CARLOS LUSQUINHOS
Sistemas de Informação	ANA GOMES

### Instruções

“9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas.*”

Durante o ano 2022 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Vogais Executivos * (até 25 out 2022)	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	42 ord. + 2 extr.	42	2
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		39	2
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		38	1
	Carlos Alberto do Maio Correia		40	2

A partir de 26 out 2022

Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	10 ord. + 2 extr.	10	2
Vogais Executivos	Carla Maria Lamego Ribeiro		10	2
	António Hugo Lindo Santos Caracol		8	2
	Isabel Sofia de Moura Ramos		10	2
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		7	2

\*NOTA: a anterior presidente do Conselho de administração, Dr.ª Lídia Sequeira, cessou funções em fevereiro de 2021.

*“b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...).”*

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções (CA até 25 out 2022)		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presid. Comiss. matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções (CA a partir de 26 out 2022)		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carla Maria Lamego Ribeiro	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	AdP - Águas de Portugal, SGPS	Presidente do Conselho Fiscal	Público (não remunerado)
António Hugo Lindo Santos Caracol	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Isabel Sofia de Moura Ramos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

*“c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.”*

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *“Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...).”*

O desempenho da administração em cada exercício é assim avaliado em sede de reunião da Assembleia Geral.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2022.

*“d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.”*

Não existem comissões no órgão de administração e não existe conselho de supervisão.

## D. Fiscalização

### *Instruções*

*“1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.”*

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em:

<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155900/Estatutos+da+APL+-+alter+DL15-2016.pdf/dab491b5-e32b-56d5-bc80-241b1adf9b49?t=1601388651734>)

Apresenta-se em seguida a informação relativa ao Conselho Fiscal. Quanto aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

### *Instruções*

*“2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.”*

#### ▪ **Titulares nomeados para o mandato 2020-2022**

##### **Presidente – Ana Paula Gomes Azurara**

- Habilitações Académicas
  - Licenciada em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em janeiro de 1991.

- Atividade Profissional
  - Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
  - Presidente do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines e do Algarve, S.A.
- Funções exercidas anteriormente
  - De dezembro de 2001 a junho de 2007 – Diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Património (DGP). Na carreira de origem - nomeada Assessora Principal desde 1 de setembro de 2006;
  - De setembro de 2001 até novembro de 2001 - Coordenadora do Gabinete Jurídico (regime de substituição) – lugar equiparado a Chefe de Divisão, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
  - De outubro de 1999 até agosto de 2001 - Técnica superior de 1.ª Classe (até abril de 2001) e Técnica Superior Principal, da DGP;
  - De outubro de 1997 até setembro de 1999 - Coordenadora dos Serviços Jurídicos (Divisão de Estudos Patrimoniais) da DGP;
  - De fevereiro de 1992 até setembro de 1997 - Carreira técnica superior (1992- Estagiária; 1993 - 2.ª Classe; 1997 - 1.ª Classe) da DGP;
  - De outubro de 1985 até janeiro de 1992 - Carreira técnica do património (1985- 1986 Estagiária; 1987 – 1992 auxiliar de gestão patrimonial) da DGP;
  - De junho de 1984 até setembro de 1985 - Técnica auxiliar de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Estatística;
  - De junho de 1983 até maio de 1984 – Tarefeira, da Direção-Geral do Ensino Superior;
  - De agosto de 1981 até abril de 1983 - Técnica auxiliar de 2.ª classe do Instituto Nacional de Estatística;
  - 1.º Semestre de 1981 - Agente recenseador (Censos 81), Instituto Nacional de Estatística.
- Outras funções e atividades desenvolvidas
  - Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Comissões constituídas para proceder à transferência de gestão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, relativas aos Municípios de Olhão, Peniche, Faro, Cascais, Nazaré, Lagos e Tavira;
  - Representante do Ministro de Estado e das Finanças nas Comissões no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária relativas aos Municípios de Loulé, Portimão, Aveiro e Loulé;

- . Colaborou nos grupos constituídos para proceder à transferência de património para as Universidades, Clássica e Técnica, de Lisboa e do Porto;
- . Integrou o grupo de trabalho encarregue de proceder à transferência de património para o Instituto de Estradas de Portugal;
- . Integrou o grupo de trabalho sobre “Aumento de Receita do Estado (rendas) e Operações de Titularização de Créditos”;
- . Representante da DGP no grupo de trabalho criado pelo Despacho Conjunto n.º 427/99 do Ministro das Finanças e da Cultura, com vista à elaboração da tabela de seleção geral dos documentos produzidos na Administração Pública;
- . Monitorizou o Curso de “Código do Procedimento Administrativo” na DGP;
- . Integrou o grupo de trabalho encarregado de proceder à revisão do Regime Jurídico dos Veículos do Estado.
- Formação profissional especializada
  - . Curso “FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública” (Instituto Nacional de Administração);
  - . “Seminário de Alta Direção” - Instituto Nacional de Administração;
  - . “SNC – O Novo Sistema Contabilístico Nacional” – Instituto de Formação Bancária;
  - . “Workshop de Domínio Público da Administração” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
  - . “Workshop de Direito Privado da Administração Pública” – Instituto de Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
  - . Curso de “Gestão e Liderança” – EURORGROUP

#### **Vogal efetivo- Tiago Manuel Rodrigues Estevinho**

- Habilitações Académicas
  - . De setembro de 2011 a 2012 – Master in Finance na Nova School of Business and Economics (componente letiva);
  - . De janeiro de 2006 a janeiro de 2007 – Pós-Graduação em Finanças, na Nova School of Business and Economics;
  - . De setembro de 1998 a junho de 2002 – Curso de Licenciatura em Economia (pré-Bolonha), na Nova School of Business and Economics.
- Experiência Profissional
  - . De abril de 2018 até ao momento – Economista na Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.: acompanhamento do Centro de Conhecimento e Competências para o Sector Público Empresaria, assessoria técnica ao Ministério

das Finanças e acompanhamento de empresas participadas;

- . De novembro de 2013 até março de 2018 – Sênior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos: acompanhamento dos fundos de capital de risco Revitalizar e Membro Representante do Fundo FINOVA no Comité de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, gerido pela Explorer Investments.
- . De março de 2010 até a março de 2018 – Sênior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos / Portugal Capital Ventures (PV): acompanhamento da gestão de fundos de capital de risco, em particular os fundos geridos pela PV e o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas – FACCE –, especialmente vocacionado para operações de concentração empresarial (Fusões e Aquisições);
- . De setembro de 2007 até março de 2010 – Head of Private Equity na BPN Gestão de Ativos: responsável pela gestão de um Fundo de Capital de Risco;
- . De fevereiro de 2003 até setembro de 2007 – Técnico de Análise de Risco de Crédito Corporate no Banco Português de Negócios;
- . De novembro de 2002 a fevereiro de 2003 – Técnico de Seguros na Companhia de Seguros Lusitânia, na área de seguros de saúde.

▪ **Vogal efetivo - Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva**

- Formação Académica
  - . Licenciatura em Direito | 1989-1994 | Universidade Católica Portuguesa
  - . Executive MBA | 2019-2021 | ISCTE Executive Education
- Experiência Profissional
  - . Coordenadora de equipa | IAMPEI | desde setembro de 2009
  - . Coordenadora da Equipa Sul do Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante
  - . Coordenadora da Taskforce de encerramento de projetos FSE do QCA III (Programa Operacional da Economia, na fase de pré-contencioso e de apoio técnico ao contencioso)
  - . Gestora de projetos de formação profissional | IAPMEI | abril 2001 – agosto 2009
  - . Gestora de projetos da Medida de Qualificação de Recursos Humanos do PRIME – QCA III, com funções na conceção de ferramentas e procedimentos, análise, acompanhamento e encerramento de projetos, bem como da gestão global da formação da competência do IAPMEI
  - . Gestora de projetos de formação profissional | GDA-FP Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional | setembro 2000 – abril 2001

- . Gestora de projetos de formação profissional, financiados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional Iniciativa Comunitária Pequenas e Médias Empresas, PEDIP Transição e PEDIP Reembolsos
- . Gestora de projetos de formação profissional | Intervenção operacional da saúde | dezembro 1994 – agosto 2000
- . Gestora de projetos de formação inicial (Escolas Superiores de Enfermagem e Escolas Tecnológicas da Saúde) e formação profissional cofinanciados pelo FSE no âmbito do Programa Operacional da Saúde (II Quadro Comunitário de Apoio), com funções de análise, acompanhamento e encerramento de projetos e reporting de execução e reprogramações financeiras do Programa
- Outras experiências profissionais
  - . Formadora no plano CAPACITAR 2020, promovido pelo IAPMEI ao longo de 2016
  - . Formadora no plano de Dinamização da Execução do PRIME – QCA III, promovido pelo IAPMEI em 2007
  - . Formadora do módulo de Ética no Curso de Gestão para Gestores de Unidades de Saúde de Cabo Verde, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em abril de 2014
  - . Formadora do módulo de Ética no Curso de Formação Intensiva para Administradores dos Hospitais das Forças Armadas de Angola, promovido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em maio de 2015
- **Vogal Suplente - Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira**
  - Habilitações académicas e profissionais:
    - . Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - 1988);
    - . Pós-licenciatura em Estudos Europeus - Dominante Jurídica (Centro de Estudos Europeus da U.C.P. - 1992);
    - . Cédula profissional de advogado n.º 8690 (inscrição suspensa desde 1994);
  - Atividade profissional:
    - . Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação);
    - . Presidente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.;
    - . Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.
    - . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A..
  - Funções exercidas anteriormente:

- 2011 - 2018 – Secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça, responsável pelos Serviços Jurídicos e de Contencioso e pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
- 2008 - 2011 – Diretor-coordenador (equip. subdiretor-geral) da Área de Recursos Humanos (do Serviço Nacional de Saúde) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
- 2004 - 2007 – Subdiretor do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- 2001 - 2004 – Diretor (equip. chefe de divisão) do Gabinete de Estudos da Direção-Geral da Administração Extrajudicial;
- 1997 - 2001 – Coordenador (equip. chefe de divisão) do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- 1995 - 1997 – Consultor jurídico da Direção-Geral do Património;
- 1993 - 1995 – Técnico superior da Direção-Geral do Tesouro.
- Serviço Militar:
  - 1990 - 1991 – Cumprido no Regimento de Comandos (Amadora), tendo passado à disponibilidade no posto de alferes miliciano de Infantaria “COMANDO”.
- Formação profissional:
  - CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública (INA, 2012), FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2010), Seminário de Alta Direção (INA, 2005) e outra formação nas seguintes áreas: Direito Administrativo (gracioso e contencioso), logística, contratação pública, administração financeira do Estado, contabilidade pública, regime de responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública, regime jurídico dos trabalhadores públicos, avaliação do desempenho, proteção de dados pessoais e mediação familiar e comercial.

#### *Instruções*

*“3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo”*

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

#### *Instruções*

*“4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)”*

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

### Instruções

*“5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.”*

*“6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, indicando as membros efetivos e suplentes, data da primeira designação, e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração do mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”*

Nos termos dos estatutos da APL, o Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente. todos eleitos em assembleia geral, por um período de três anos. Não existe Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão nem Comissão para as Matérias Financeiras.

Em 02/12/2020, conforme consta da ata n.º 34 da Assembleia Geral, foram eleitos os titulares a seguir indicados para o mandato 2020/2022:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Ana Paula Gomes Azurara	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Efetivo	Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	DSUE	02/12/2020
2020-2022	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	02/12/2020

OBS:

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

### Instruções

*“7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414º do CSC.”*

Nos termos da referida norma, considera-se independente “a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.”

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

### Instruções

“8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)*”

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2022 e a assiduidade de cada membro foram as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2	Gare Marítima de Alcântara	Membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e ROC	Não se verificaram ausências
1	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal e ROC	
11	Videoconferência	Membros do Conselho Fiscal	

“b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*”

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal foram os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Paula Gomes Azurara	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços	Público
	Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A* (até out./2022)	Presidente do Conselho Fiscal	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação Em Projetos, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	INAPA – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Vogal da Comissão de Remunerações	Privado
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Chefe de Departamento	Público
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Instruções

“1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.”

Em 17 de janeiro de 2018, por proposta do conselho fiscal, nos termos do CSC, foi nomeado por deliberação social unânime o revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Para os anos 2019 a 2021 procedeu-se à extensão da referida prestação de serviços através da celebração de dois aditamentos ao contrato inicial. Relativamente ao exercício de 2022, foi celebrado um terceiro aditamento, em 28/07/2022.

Os referidos aditamentos foram celebrados após proposta do Conselho Fiscal ao acionista Estado.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão, bem como os respetivos n.ºs de registo CMVM e OROC e n.º de anos de funções na APL.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação		N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade	
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data			Contratada
2016-2018	ROC	<b>Efetivo:</b> Vitor Almeida & Associados, SROC	191	20161491	DSUE	17-01-2018	Contrato de prestação de serviços	n.a	7
		representada por: Vitor Manuel Batista de Almeida	691	20160331					
		<b>Suplente:</b> Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.	143	20161455					

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015), de 07 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), com as alterações constantes da Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro:

*“ 2 — Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.*

*3 — Nas entidades de interesse público, o mandato inicial para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas não pode ser inferior a dois anos, sendo a sua duração máxima de 10 anos.*

*8 - Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3, a contagem dos prazos é calculada a partir do primeiro exercício financeiro abrangido pelo vínculo contratual pelo qual o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas foi designado pela primeira vez para a realização das revisões legais de contas consecutivas da mesma entidade de interesse público.”*

Em conformidade com o Anexo (a que se refere o artigo 2º) - Regime jurídico da Supervisão de Auditoria, Capítulo I – Disposições gerais da Lei 148/2015, decorrente do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com revogação da alínea l) do artigo 3.º, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público.

Quanto à remuneração anual da SROC em funções no ano de 2022 - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2020 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.”*

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

#### F. Conselho Consultivo

Não aplicável. A APL não tem conselho consultivo.

#### G. Auditor Externo

Não aplicável, a APL não tem auditor externo.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### *Instruções*

##### *“1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa”*

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências.

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que *“os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação”*.

(Estatutos publicados em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos> ).

##### *“2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existe na estrutura orgânica, o departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cujas funções, quer no âmbito da realização de ações de auditoria interna quer no processo de elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações

Conexas, permitem detetar e comunicar eventuais ocorrências. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente.

Refira-se ainda que, como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

*“3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. “*

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2022, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas é o que se apresenta no quadro constante do ponto VI.C. (Regulamentos e Códigos) – Instrução 3.

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades (ponto VI. A, instrução 2.)

## B. Controlo interno e gestão de riscos

### Instruções

*“1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela empresa).”*

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna e Qualidade nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

Refira-se ainda que, como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito mais adiante (vide ponto VI. C, Instrução 3).

*“2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.”*

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

Decisor	Funções e responsabilidades
<b>Conselho de Administração</b> (delegando no Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
<b>Dirigentes das direções / demais chefias das unidades orgânicas</b> (Estrutura de Gestão)	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de prevenção sobre os riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.
<b>Comissão de Risco</b>	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

*“3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.”*

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

*“4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.”*

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

*“5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.”*

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna e Qualidade que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos, conforme indicado no ponto VI. B) instrução 2.

*“6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.”*

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- **Riscos estratégicos:** as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- **Riscos ambientais:** de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas

na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.
- Riscos financeiros:

A gestão destes riscos encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Gestão Financeira, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL.

Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e de fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobrabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e em linha com as orientações estratégicas para o setor.

De referir ainda a rigorosa gestão do passivo remunerado. Graças ao permanente acompanhamento e reestruturação dos financiamentos bancários contratualizados, a APL tem vindo, nos últimos anos, a reduzir substancialmente o seu passivo bancário, bem como os encargos financeiros relativos ao serviço da dívida.

▪ Riscos de segurança da informação

Após o período de pandemia, e com o recurso acrescido aos meios digitais, surgiram novas ameaças sob a forma de ciberataques cada vez mais sofisticados e capazes de comprometer fortemente a atividade das empresas.

Enquanto infraestruturas críticas, vitais para a economia e para o funcionamento da comunidade, e porta de entrada de pessoas e mercadorias em território nacional, os portos estão especialmente expostos a este tipo de ameaças, como se pode constatar pelo ciberataque ocorrido aos sistemas de informação do porto de Lisboa em dezembro de 2022.

A constante vigilância e o investimento em cibersegurança são as únicas formas de mitigar e proteger os ativos de rede e informação da empresa. Também a formação e a participação ativa dos colaboradores na prevenção são cruciais para a nossa segurança digital.

Durante o ano de 2022 foi ministrada formação com conteúdos disponibilizados pelo Centro Nacional de Cibersegurança, focada no tema da Cibersegurança e “navegação segura”, a colaboradores da APL e da APSS.

A equipa dedicada aos sistemas de informação recebeu também formação específica neste âmbito, participando em ações nacionais (CNCS Roadshow Nacional 2022 –sessão de sensibilização do “Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço”) e internacionais (conferência de Cibersegurança, realizada anualmente em Israel).

Ao longo de 2022 foram levadas a cabo pela APL diversas medidas nesta matéria, destacando-se:

- Implementação do NAC (Network Access Control) permitindo um controlo apertado aos dispositivos que se ligam à nossa rede;
- Instalação da ferramenta LAPS LAPS (Local Administrator Password Solution, para a gestão centralizada das passwords de administração de equipamentos;
- Realização de Pentesting - teste de penetração e de uma ação monitorizada de “phishing”, dirigida aos utilizadores da rede;
- Implementação da ferramenta Pentera, pelo período de um ano, que efetua testes de penetração e deteção de vulnerabilidades na rede interna da APL, permitindo identificar pontos vulneráveis e propensos a comprometimento, originando processos de resolução e mitigação.
- Plano de proteção do porto – Preenchida uma lista de verificação de procedimentos de segurança informática;

O ataque sofrido pela APL em 25 de dezembro foi perpetrado por um dos maiores e mais sofisticados grupos de cibercriminosos, o qual foi responsável pelo maior número de casos de Ransomware no ano de 2022 a nível mundial, atingindo diversos organismos governamentais e empresas privadas em múltiplos setores de atividade. Já em 2023 foram levadas a cabo as ações necessárias à mitigação dos efeitos do ataque e à reposição dos sistemas, bem como implementadas diversas medidas de segurança adicionais.

#### *“7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.”*

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro seguinte.

<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
<b>Gravidade da Consequência</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

#### MATRIZ DE RISCO

<b>Medidas</b>	<b>Aceitar (1) Prevenir</b>	<b>Transferir (2) Prevenir</b>	<b>Evitar (3) Transferir</b>
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<b>Gravidade</b>			
<b>Alta</b>	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
<b>Média</b>	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
<b>Baixa</b>	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;

- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, indicam-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização do plano de prevenção de riscos de gestão.

*“8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.”*

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Gestão Financeira, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano de Prevenção de Riscos de Gestão encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;</li><li>– Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Uniformização de critérios e sua divulgação;</li><li>– Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações</li><li>– Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;</li><li>– Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão</li></ul>
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e o Relatório de Governo Societário, incluindo as divulgações em matéria de sustentabilidade. Elaborar os Relatórios trimestrais de acompanhamento. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;</li><li>– Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;</li><li>– Risco de falta de informação para a gestão;</li><li>– Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;</li><li>– Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de Certificação Legal de Contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;</li><li>– Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.</li></ul>
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;</li><li>– Risco de falha do dever de informar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;</li><li>– Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.</li></ul>
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Conferência de informação intermédia e final;</li><li>– Controlo de prazos;</li><li>– Reforço do sistema de controlo interno: . segregação de funções; . supervisão dos procedimentos legais.</li></ul>

## C. Regulamentos e Códigos

### Instruções

*“1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.”*

## i. Regulamentação externa

- Normas institucionais e de gestão pública
  - Transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março;
  - Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
  - Plano Estratégico dos Transportes – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro;
  - Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
  - Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 6 de maio;
  - Plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 12 de agosto;
  - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
  - Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 28 de dezembro.
  - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, modificado por Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho.
  - Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 28 de dezembro.
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
  - Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;

- Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro; Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
  - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
  - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e n.º130/2012, de 22 de junho, que a republicou e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e n.º44/2017, de 19 de junho;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
  - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, Lei n.º 12/2018, de 21 de março, e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
  - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;
  - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
  - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
  - Estabelece a desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado “Doca da Marinha”, com vista à sua integração no domínio público municipal, e integra o imóvel denominado “Doca de Santos” no domínio público militar – Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro.
- Movimentação de cargas
    - Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro);
    - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;

- Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
  - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 6/2017.
  - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro.
  - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
  - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
  - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro;
  - Bases conformadoras do contrato de concessão do direito de exploração do terminal de contentores de Alcântara – Decreto-Lei n.º 117/2021, de 16 de dezembro.
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística
    - Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
    - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.
- Segurança portuária e ambiental
    - Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
    - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela

- Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
- Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
  - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro;
  - Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, de 7 de dezembro;
  - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios;
  - Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
  - Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
  - Remoção de destroços de navios encalhados e afundados - Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;
  - Busca e salvamento marítimos – Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;
  - Regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) – Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
  - Subprodutos animais e produtos derivados – Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
  - Regras relativas à instalação e utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro.

- Recursos Humanos
  - Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
  - Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Regime de teletrabalho – Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro.
- Contraordenações
  - Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
  - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro;
  - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com a última alteração pela Lei 25/2019, de 26 de março;
  - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;
  - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
- Normas diversas de carácter geral, designadamente:
  - Regime do Setor Empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
  - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
  - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.

- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
  - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho - aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro que procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, republicando a Lei n.º 52/2019.
  - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MNAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.
  - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.
  - Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro - aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.
- Legislação excecional no âmbito da pandemia de Sars-Cov 2:
    - Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro - Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
    - Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2022, de 24 de outubro - Determina a cessação de vigência de resoluções do Conselho de Ministros publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

## ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:
  - Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
  - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;

- Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
  - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
  - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 12/2022, de 15 de junho;
  - Exploração e Utilização das Docas de Recreio do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 03/2022, de 31 de janeiro;
  - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
  - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
  - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
  - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 06/2022, de 31 de janeiro;
  - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho.
- 
- Aplicação de tarifas e taxas:
    - Abastecimento de água a navios - Ordem de Serviço n.º 16/2022, de 28 de setembro;
    - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
    - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
    - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 17/2019, de 18 de novembro;
    - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 16/2019, de 18 de novembro;
    - Marina de Lisboa – APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 4/2022, de 31 de janeiro;
    - Eventos e Publicidade 2021 - Ordem de Serviço n.º 9/2021, de 16 de agosto;
    - Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;

- Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
  - Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio, alterada pela Ordem de Serviço n.º 11/2014, de 30 de julho;
  - Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2023 - Ordem de Serviço n.º 20/2022, de 18 de novembro;
  - Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., para 2023 - Ordem de Serviço n.º 02/2022, de 20 de janeiro, e Ordem de Serviço n.º 25/2022, de 22 de dezembro;
  - Estacionamento a seco PNB - Taxas de utilização para 2022 – Ordem de Serviço n.º 05/2022, de 31 de janeiro;
  - Valores unitários das Taxas Diretas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Equiparados a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios que escalam o porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2021, de 30 de dezembro;
- Controlo de qualidade e boas práticas
- Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
  - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018;
  - Sistema de Gestão da Informação e Dados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 11/2019, de 14 de outubro;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
  - Código de conduta de proteção de Dados Pessoais da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro;
  - Política de Segurança da Informação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 21/2019, de 6 de dezembro;
  - Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 05/2020, de 8 de maio;
  - Procedimento de gestão de reclamações dirigidas à APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2020, de 11 de dezembro;
  - Manual de Gestão do Portal do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 21/2020, de 18 de dezembro.
  - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Política de SST - Ordem de Serviço n.º 05/2021, de 14 de maio;

- Aquisição de bens e serviços. Autorização de despesa e procedimento de aquisição - Ordem de Serviço n.º 02/2021, de 29 de janeiro.
  
- Outros assuntos
  - Reorganização da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.- Ordem de Serviço n.º 20/2020, de 14 de dezembro;
  - Reorganização orgânica Turismo Marítimo - Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 4 de junho;
  - Conselho de Administração. Distribuição de pelouros - Ordem de Serviço n.º 19/2022, de 28 de outubro;
  - Delegação de competências nos membros do CA - Ordem de Serviço n.º 21/2022, de 18 de novembro;
  - Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pelas Ordens de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro, n.º 5/2013, de 15 de fevereiro, n.º 7/2014, de 31 de março e n.º 18/2016, de 16 de agosto;
  - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
  - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
  - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
  - Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
  - Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
  - Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicações da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
  - Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
  - Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
  - Regras de comunicações móveis e uso de telemóveis de serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 06/2020, de 8 de maio;

- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril, alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro;
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL — Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 15/2022, de 7 de julho;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – BTE n.º 37, de 8 de outubro de 2022;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018;

- Regulamento de arquivos dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra – Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 2 de janeiro;
  - Normas para a reparação e participação de acidentes de trabalho – Ordem de Serviço n.º 8/2019, de 3 de junho, e n.º 9/2019, de 28 de junho;
  - Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2022 - Ordem de Serviço n.º 14/2021, de 2 de dezembro;
  - Código de Ética e Conduta da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 14/2022, de 4 de julho;
  - Código de Conduta do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 13/2022, de 1 de julho;
  - Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 11/2022, de 31 de maio;
  - Procedimento de Gestão do Canal de Denúncia Interna da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 21 de outubro.
- Regulamentação interna transitória no âmbito da pandemia Sars-Cov 2:
- Ordem de Serviço n.º 01/2022, de 6 de janeiro – Regime excecional e transitório de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 09/2022 – Regime excecional e transitório de reorganização do trabalho;
  - Ordem de Serviço n.º 10/2022, de 22 de abril – Eliminação da obrigatoriedade de uso de máscara em locais interiores.

### Instruções

#### “2. Código de ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*
- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa “*

- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Em 3 de março de 2008 entrou em vigor o “Código de Ética” da APL, S.A., divulgado através da Ordem de Serviço n.º 10/2008, de 3 de março, visando clarificar as normas de conduta que os/as responsáveis da APL, S.A. e os/as seus/suas colaboradores/as devem prosseguir na relação profissional, nas relações na empresa e desta com terceiros que com ela realizam ou desenvolvem atividades profissionais.

Volvidos mais de 13 anos sobre a sua publicação procedeu-se à respetiva revisão, que visou, em suma:

- Incluir normas de conduta aplicáveis a situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, conforme a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012;
- Adoção de linguagem neutra, inclusiva ou não discriminatória e
- Incluir normas de conduta relativamente à proteção de dados pessoais.

Assim, através da Ordem de Serviço n.º 13/2021, de 22 de novembro, foi aprovado o Código de Ética e de Conduta da APL, S.A. que se encontra publicado em <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

É aplicável a todos/as os/as colaboradores/as da APL, S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem, bem como aos membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores/as e de um modo geral todos/as aqueles/as que atuem em nome da APL, S.A., nomeadamente estagiários, peritos, consultores e prestadores de serviços, na medida em que contribuem, uns e outros, para a prossecução da sua missão.

A aplicação deste código é acompanhada pela Direção de Gestão de Recursos Humanos, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

### Instruções

#### “3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC):

- a) *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), e identificação das ocorrências, e das medidas tomadas para a sua mitigação;*
- b) *Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências” (...).*
  - *al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro*
  - *al g) do n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;*

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo à respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco.

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2022, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte.

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	97%	3%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Gestão Administrativa	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	98%	2%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	93%	7%
Gestão do Território e Urbanismo	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	87%	13%
Projetos e Obras	83%	17%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	100%	0%
Recursos Humanos	97%	3%
Finanças	97%	3%

Consulta dos documentos em:

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes> (Subtítulo Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas)

O Plano bem como o Relatório anual atrás mencionados foram também submetidos nas plataformas SIRIEF e SISEE (Relatório submetido em 21/04/2023). A última atualização do Plano ocorreu em 18-03-2021.

#### *Instruções*

- c) *“Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCIC para publicitação no sítio da internet da UTAM.”*

Vide ponto anterior

## **D. Deveres especiais de Informação**

### *Instruções*

*“1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

*(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)*

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- [SIRIEF](#) – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);
- [SEE – Site das Empresas do Estado](#) – Conjunto de fichas com informação sobre a [APL, S.A.](#) a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- [Tribunal de Contas](#) – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);

- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma [SLiAmb](#) (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);
- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

*“2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.”*

*- n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

A informação é referida no âmbito dos Relatórios de Governo Societário, anexos aos Relatórios e Contas anuais da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade.

(<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o SEE – Site das Empresas do Estado, bem como efetuado

carregamento de informação e documentos na plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas do setor Empresarial do Estado.

## E. Sítio de Internet

### *Instruções*

*“1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:*

*- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>, e <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>*
- e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>*
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*  
*<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>*

*2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:*

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>*
- b) Código de Ética;*  
*<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>*

- c) *Relatório Anual de Execução do PGRIC “- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- d) *Relatório sobre remunerações por género (vide n.º2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º18/2014, de 7 de março)*  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### *Instruções*

*“1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.*

*- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

*2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade, e*
- c) que a proposta cumpre todos os requisitos legais definidos n.º 1 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro”*

*- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.
- A execução de levantamentos topográficos diversos

- A disponibilização no Portal da APL, de um Geoportal simplificado, vocacionado para a consulta do público em geral, em: <https://www.portodelisboa.pt/aplsigpublico/>.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. n.º 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara, o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. n.º 287/84, de 23 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei 188/2008, de 23 de setembro e Decreto-lei 117/2021, de 16 de Dezembro.

De referir ainda:

- o Regime Jurídico da operação Portuária - Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro ((alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro) e;
- o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais - Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir o Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, com as diversas atualizações, e que procedeu à definição de normas gerais aplicáveis à intervenção do Estado na definição, conceção, preparação, lançamento, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas, criando ainda a UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos. Esta unidade colabora na renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;

- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a correspondente pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### *Instruções*

*“1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

#### Comissão executiva

Não aplicável.

#### Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

### Instruções

*“2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (...)”.*

*“3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...), isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.”*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 4).

Não é permitida:

- “A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º 32.º do EGP);
- “O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal” (n.º 2 do art.º 32.º do EGP).

Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

### Instruções

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório, bem como com a Deliberação Social Unânime de 25 de outubro de 2022, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2022-2024.

Na Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro a representante do acionista elegeu os membros da Mesa de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o mandato 2020-2022 (Ata n.º 34), referindo ainda o respetivo estatuto remuneratório.

Assim, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

## C. Estrutura das Remunerações

### *Instruções*

- “1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.”*

#### A. Conselho de Administração:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 25 de outubro de 2022, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:

##### ▪ Remunerações Fixas:

Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 4 922,84 euros
- Vogal: 3 938,27 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 969,14 euros
- Vogal: 1 575,31 euros

##### ▪ Remunerações variáveis:

Nos termos do n.º 3 do art.º 55.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho (LOE 2022), “Os indicadores estabelecidos nos contratos de gestão devem permitir a avaliação dos

gestores públicos para os efeitos (...) do eventual pagamento de remunerações variáveis de desempenho em 2023.

O Conselho de Administração que cessou funções em outubro de 2022 não firmou contratos de gestão com as respetivas Tutelas.

- Outras regalias e benefícios sociais:
  - Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;
  - O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;
  - Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.
- Relativamente ao subsídio de refeição, foi aprovado pelo acionista, em Assembleia Geral de 02/12/2020, que “Considerando que pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, foi revogada a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho (...) os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL, conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34º do EGP (...)”

Importa finalmente referir que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias, não beneficiando os respetivos titulares de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções.

De referir que até à data de 25/10/2022 as remunerações fixas auferidas pelos membros do Conselho de Administração foram as fixadas na DSUE de 23 de maio de 2016, respetivamente:

Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 4 864,34 euros
- Vogal: 3 891,47 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

Não foram auferidas remunerações variáveis.

## B. Conselho Fiscal

O respetivo estatuto remuneratório foi fixado na Assembleia Geral de 02/12/2020 (onde se procedeu à eleição dos membros daquele órgão para o mandato 2020-2022) nos seguintes termos:

Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 1 362,01 euros
- Vogal: 1 021,51 euros

As remunerações foram posteriormente atualizadas por indexação à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, fixada a partir de 26/10/2022 (vide ponto anterior):

- Presidente: 1 378,40 euros (20% da remuneração do PCA)
- Vogal: 1 033,80 euros (15% da remuneração do PCA)

## C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual líquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal líquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa.

A DSUE datada de 17/01/2018, que procedeu à eleição do atual ROC, fixou o valor dos honorários em 18 387,22€.

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontram-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A. (<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)

### Instruções

- “3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.”*
- “4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.”*
- “5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.”*

Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros do órgão de administração da APL foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015:

Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura. Desde então não foram celebrados contratos de gestão.

Em 2022 o CA não auferiu remuneração variável nem prémios de gestão.

Vide ponto C.2.A anterior

*“6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.”*

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.

## D. Divulgação das Remunerações

### Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 938,27	1 575,31
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 938,27	1 575,31
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 938,27	1 575,31
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 938,27	1 575,31

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Carlos Alberto do Maio Correia *	S	B	4 922,84	1 969,14
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 938,27	1 575,31
Isabel Sofia de Moura Ramos	S	B	3 938,27	1 575,31
Carla Maria Lamego Ribeiro	S	B	3 938,27	1 575,31
António Hugo Lindo Santos Caracol	S	B	3 938,27	1 575,31

#### NOTAS:

As remunerações do CA são suportadas em partes iguais pela APL,SA e pela APSS,SA

\* Nomeado PCA com efeitos a 26/10/2022, auferindo até essa data o valor de VCA

### Instruções

“1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...).”

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)= (1)+(2)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco *	86 587,85	0,00	86 587,85
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos *	78 047,15	0,00	78 047,15
Carlos Alberto do Maio Correia	58 593,98	0,00	58 593,98
Ricardo Jorge de Sousa Roque	58 593,98	0,00	58 593,98
<b>TOTAL</b>			<b>281 822,96</b>

#### NOTAS:

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

\* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação.

O valor bruto final inclui retroativos a janeiro de 2020 referentes à atualização das remunerações e a remuneração devida pela cessação de funções.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)= (1)+(2)
Carlos Alberto do Maio Correia	19 855,47	0,00	19 855,47
Ricardo Jorge de Sousa Roque	15 884,36	0,00	15 884,36
Isabel Sofia de Moura Ramos	13 391,93	0,00	13 391,93
Carla Maria Lamego Ribeiro	12 852,79	0,00	12 852,79
António Hugo Lindo Santos Caracol	13 575,71	0,00	13 575,71
<b>TOTAL</b>			<b>75 560,26</b>

#### NOTAS:

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

\* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	11,00	1 007,00	CGA	9 967,86	n.a.	n.a.	OSC (****)	435,35
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	11,00	971,12	Segurança Social	8 951,61	n.a.	n.a.	OSC (**)	998,79
Carlos Alberto do Maio Correia	11,00	1 061,50	Segurança Social	6 687,63	n.a.	264,46	OSC (***)	890,00
Ricardo Jorge de Sousa Roque	11,00	984,50	Segurança Social	6 680,62	n.a.	104,85	n.a.	n.a.
<b>TOTAL</b>		<b>4 024,12</b>		<b>32 287,71</b>		<b>369,31</b>		<b>2 324,14</b>

**NOTAS:**

Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

No quadro acima, e ao contrário do que sucede para o Relatório e Contas, são indicados apenas os encargos da APL, S.A., conforme orientações para a elaboração do RGS.

(\*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(\*\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*\*\*) Regime Complementar de Saúde

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
Carlos Alberto do Maio Correia	11,00	222,64	Segurança Social	2 250,27	n.a.	59,46	OSC (***)	120,00
Ricardo Jorge de Sousa Roque	11,00	231,50	Segurança Social	1 804,76	n.a.	23,57	n.a.	n.a.
Isabel Sofia de Moura Ramos	11,00	225,50	Segurança Social	1 048,35	n.a.	36,02	OSC (***)	45,00
Carla Maria Lamego Ribeiro	11,00	247,50	CGA	1 480,95	n.a.	n.a.	OSC (***)	60,00
António Hugo Lindo Santos Caracol	11,00	231,00	Segurança Social	1 544,88	n.a.	n.a.	OSC (***)	60,00
<b>TOTAL</b>		<b>1 158,14</b>		<b>8 129,20</b>		<b>119,05</b>		<b>285,00</b>

**NOTAS:**

Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

No quadro acima, e ao contrário do que sucede para o Relatório e Contas, são indicados apenas os encargos da APL, S.A., conforme orientações para a elaboração do RGS.

(\*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(\*\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*\*\*) Regime Complementar de Saúde

*“2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.”*

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

*“3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.”*

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração. Não foram atribuídos prémios de gestão.

Vide ponto C. Estrutura das Remunerações.

*“4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.”*

Não aplicável. Não foram abonados valores referentes a indemnizações.

## Órgãos de Fiscalização

### Instruções

*5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.*

#### ▪ Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022(€) Bruta
Ana Paula Gomes Azurara	19 358,99
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	14 519,24
Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva	14 519,24
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
TOTAL	48 397,47

#### Notas:

Valores das remunerações do CF atualizados por indexação à remuneração do PCA  
A APL suporta encargos sociais (SS) no caso do Vogais do CF à taxa de 20,3%

▪ Revisores Oficiais de Contas

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2021 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

### Mesa de Assembleia Geral

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Os montantes relativos às reuniões realizadas em 2022 foram abonados em 2023.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2022 Bruta (€)
Início - Fim				
2020-2022	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	0,00
2020-2022	Secretário da Mesa	Fernando Manuel Garcia Ferreira	375,00	0,00

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### Instruções

“1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*”

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

### Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – **DGRM** (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e **AMT** (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 236/2012 e 237/2012, de 31 de outubro, ficou estipulado que as receitas próprias do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, corresponderiam a uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos transportes e do mar (no caso do IMT, até 2%; no caso da AMT, até 3%).

Em janeiro de 2014 o IMT foi objeto de reestruturação, sucedendo-lhe a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nos termos dos seus estatutos (Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio), constitui receita da (AMT) *“o produto da aplicação de um coeficiente até 2 % sobre as receitas de exploração, redominado taxa de regulação das infraestruturas portuárias, a receber de cada porto integrado em administração portuária, a qual é fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes”*.

Nos anos mais recentes, incluindo o ano de 2022, não foram emitidos quaisquer despachos sobre esta matéria, pelo que têm sido aplicadas as seguintes normas;

- *“A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da **DGRM** é fixada em 3% com base nos proveitos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.”*

(N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)

- *“1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da **AMT**, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.”*

(Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto *“assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”*. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios (art.º20.º, alínea a).

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

## Outras transações

### Instruções

#### “2. Informação sobre outras transações: “

##### “a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; “

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de jus imperium, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objeto da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- a. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.
- b. O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com caráter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- a) 5 352 000 euros, para os contratos de empreitada de obras públicas;
- b) 431 000 euros, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL e alienação de bens móveis, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP. Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte àquela Divisão.

Encontra-se em fase de conclusão o Manual de Contratação da APL, que visa fornecer orientações para a boa instrução e uniformização dos procedimentos de contratação.

*“b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.”*

Não ocorreram transações fora das condições de mercado.

*“c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).”*

No ano 2022 os fornecimentos e serviços externos totalizaram a 6 103 110,03 euros (5% = 305 155,50 euros).

No âmbito do enquadramento referido apenas se identifica a empresa Dravo, S.A., responsável pela realização de dragagens no porto de Lisboa, e cujo montante faturado (sem IVA) foi de 1 013 718,59 euros.

## IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

A presente matéria é objeto de necessário desenvolvimento no Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, SA, elaborado de acordo com o referencial GRI (Global Reporting Initiative e do qual se destacam os seguintes temas:

### *Instruções*

*“Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:*

#### *1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

A APL tem a sustentabilidade, nas suas diferentes vertentes – económica ambiental e social -, e em particular as preocupações ambientais, na sua cultura de empresa e consequentemente no seu negócio, e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão sustentada de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte. A sua atuação, alicerçada num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras, é norteada por princípios e ambições que se encontram vertidos na sua Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, disponível para consulta em <https://www.portodelisboa.pt/estrategia-de-desenvolvimento>.

É com este compromisso para com as gerações atuais e futuras que a APL desenvolve a sua atividade em parceria com os seus clientes, sempre no respeito pelo ambiente, tendo o estuário do Tejo como vetor central dessa política de salvaguarda ambiental.

A APL assume como premissa o desenvolvimento sustentável, prossequindo o combate às alterações climáticas, a aposta na economia circular e a implementação das políticas sociais requeridas para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Este tema é reportado no capítulo “2.3. O nosso compromisso com a Sustentabilidade”, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2022.

#### *2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

A aposta numa política empresarial comprometida com objetivos que ultrapassam o cumprimento das metas legalmente impostas revela-se, entre outras medidas, na adesão voluntária ao UN Global Compact durante o ano de 2022, materializado no compromisso anual de apresentação de uma comunicação sobre os progressos desenvolvidos pela empresa para a

implementação dos Dez Princípios (COP), em complemento do já referido Relatório de Sustentabilidade

Dessa forma expressamos o nosso apoio e compromisso de apresentarmos um relato do nosso desempenho às partes interessadas de forma abrangente e totalmente transparente.

A APL assume como desígnio ser uma referência no setor portuário nacional, no que respeita à promoção da universalidade, da continuidade e da qualidade e sustentabilidade de serviço, com total respeito pela proteção dos valores ambientais, económicos e sociais, empenhando-se na preservação da biodiversidade, da qualidade de vida das populações, no combate às alterações climáticas, na eficiência e transição energética, e no respeito pela igualdade de género e de oportunidades.

Este tema é reportado nos capítulos “2.1 Quem somos”, “2.2 O nosso Modelo de Governação” e “2.3 O nosso compromisso com a Sustentabilidade”, assim como, no capítulo “6.2 Indicadores GRI”, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2022.

### *3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*

Conforme já referido, a APL, S.A. pauta a sua atuação por um conjunto de valores e princípios, concretizados na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, e que no ano de 2022 conduziu ao reforço do compromisso de sustentabilidade através da adesão ao Global Compact da Organização da Nações Unidas, tendo como objetivo o efetivo alinhamento da estratégia da empresa com os 10 Princípios nos domínios dos Direitos Humanos, Práticas Laborais, Ambiente, Anticorrupção e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Ao longo de 2022 a APL desenvolveu um conjunto alargado de ações consentâneas com esta ambição, e de que se destacam:

- a continuação do desenvolvimento do projeto da navegabilidade do estuário do Tejo até à Castanheira do Ribatejo e respetivo Estudo de Impacte Ambiental;
- a continuação do desenvolvimento do projeto Shore-to-Ship para disponibilização de energia elétrica aos navios em cais nos terminais da plataforma portuária oriental;
- o estabelecimento de contactos com para a avaliação da viabilidade de implementação de projetos-piloto em algumas das embarcações da nossa frota marítima (lanchas);
- a aceleração da implementação do Plano Estratégico do Ocean Campus;
- a disponibilização de um posto de observação de golfinhos no estuário do Tejo;

- a reutilização de areias dragadas (44584m<sup>3</sup>) para a alimentação de praias, contribuindo para o equilíbrio do sistema das barras do Tejo;
- a monitorização da qualidade da água e do biota nos locais de dragagem e de imersão de material dragado
- a monitorização, e da qualidade da água e do ar da atividade dos cruzeiros;
- o controlo das águas de lastro;
- a inspeção ambiental aos navios, com vista à verificação dos tipos de combustível e os equipamentos de minimização de emissões instalados a bordo;
- a continuação do desenvolvimento de ações no âmbito do Compromisso Lisboa Capital Verde 2020.

Estes temas são reportados nos capítulos “2. Uma Governação Sustentável” e “3. Rumo a um Porto Verde”, do Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, S.A.

*b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Para além do anteriormente referido relativamente às políticas e medidas adotadas para a proteção ambiental e desenvolvimento sustentável, a APL, S.A. dispõe ainda de diversos instrumentos que visam assegurar o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, designadamente, o Código de Conduta do Conselho de Administração da APL, S.A. publicado em 2022, o Código de Ética e Conduta, atualizado nesse ano, e ainda, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Estes temas são reportados nos Capítulos “2.2. O Nosso Modelo de Governação”, “3. Rumo a um Porto Verde”, e “6.2. Indicadores GRI” do Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, S.A. e complementados com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública dos referidos documentos.

*c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

A APL, S.A. dispõe de um o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, regularmente atualizado.

Este tema é reportado nos capítulos “2.2. O nosso Modelo de Governação - Valores e princípios fundamentais da APL, S.A” e “6.2. Indicadores GRI” do Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, S.A. e complementado com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública do referido plano e documentos associados.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

O Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens acima referido, é acompanhado de um Plano de Ação atualizado anualmente, onde constam as medidas a implementar com vista a assegurar o respeito pelo Princípio da Igualdade do Género.

Este tema é reportado nos capítulos “2.2. O nosso Modelo de Governação - Valores e princípios fundamentais da APL, S.A” e “6.2. Indicadores GRI” do Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, S.A. e complementado com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública do referido plano e documentos associados.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

A APL, S.A. consideramos que os seus colaboradores são fundamentais para o desenvolvimento do porto nas suas múltiplas vertentes e por essa razão, investe na comunicação bidirecional e promove a sua informação, formação e participação ativa na vida da empresa.

Acresce que a empresa desenvolve diversas ações no âmbito da gestão de saúde e segurança do trabalho, da promoção da saúde dos trabalhadores e da gestão de competências, para além de benefícios sociais diversos.

Estes temas são reportados nos capítulos “2.4 Como trabalhamos com os nossos stakeholders”, “4.3 A nossa Equipa” e no capítulo “6.2. Indicadores GRI” do Relatório de Sustentabilidade 2022 da APL, S.A.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º*

*do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc).”*

Estes temas são reportados no capítulo “5. Finanças Sustentáveis” e no capítulo “6. Indicadores de Desempenho” do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2022.

Neste documento são ainda abordadas estas matérias nos pontos II.2 e VI.

## **X. Avaliação do Governo Societário**

### *Instruções*

*“1. Menção à disponibilização em SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.”*

O Relatório e Contas bem como o Relatório de Governo Societário referentes ao exercício de 2021 foram aprovados pelo acionista na reunião da Assembleia Geral realizada no dia 05/02/2022.

A respetiva Ata n.º 37 foi submetida na plataforma SISEE no dia 02/08/2023.

### *Instruções*

*“2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.”*

De acordo com os Relatórios de Análise 238/2022, 242/2022, 243/2022, 248/2022 e 249/2022, elaborados pela UTAM, os Relatórios de Governo Societário (RGS) de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 reuniam condições para merecerem a aprovação por parte do titular da função acionista, tendo, porém, sido formuladas observações aos referidos documentos.



Em resposta àquelas observações, e no sentido de suprir e esclarecer eventuais lacunas de informação, foram elaboradas adendas aos mencionados relatórios (anos 2017 a 2021), que se encontram disponíveis no site da APL, junto a cada um dos RGS.

(Link: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>)

Conforme deliberação constante da Ata n.º37 da Assembleia Geral, os mencionados relatórios foram aprovados.

Os documentos foram também disponibilizados na plataforma SIRIEF em setembro de 2022.

#### *Instruções*

*“3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.”*

Não existe informação a reportar.

### **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXOS



## **ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC**

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC)

### **NOTA:**

A referida norma é aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual ( n.º 1 do mesmo artigo).

Tal como referimos no ponto V.E., em conformidade com o Anexo (a que se refere o artigo 2º) - Regime jurídico da Supervisão de Auditoria, Capítulo I – Disposições gerais da Lei 148/2015, decorrente do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com revogação da alínea I) do artigo 3.º, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público.

No entanto, conforme consta da Ata n.º34 da AG, de 02/12/2020, a representante do acionista, tendo em conta a natureza da atividade da sociedade, recomendou a apresentação desta informação em documento autónomo, pelo que se remete para o Relatório de Sustentabilidade 2022.



## ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprovação do RGS 2022



Ata Nº. 01

DMS Nº. 721122

Pág. Nº. 2/3

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA NR. 01/CA/2023

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de 2023, pelas 15:30 horas, reuniu em sessão extraordinária na sala de reuniões da sede social da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em Lisboa, o respetivo Conselho de Administração, com a presença dos seguintes membros: -----

**PRESIDENTE** – Eng. Carlos Alberto do Maio Correia -----

**VOGAL** – Dra. Carla Maria Lamego Ribeiro -----

**VOGAL** – Dr. António Hugo Lindo Santos Caracol -----

**VOGAL** – Dra. Isabel Sofia de Moura Ramos -----

**VOGAL** – Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque -----

Na reunião estiveram também presentes os membros do Conselho Fiscal: Ana Paula Gomes Zurara, Tiago Manuel Rodrigues Estevinho e Ana Cristina Rugeiro da Cruz e Silva e o Revisor Oficial de Contas Vítor Manuel Batista de Almeida. -----

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, procederam os membros do Conselho de Administração à apreciação dos seguintes assuntos: -----

**01. Relatório de Sustentabilidade da APL 2022. Aprovação.** -----

Foi presente a Proposta ref.<sup>a</sup> 726229, pelo Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) referindo que submetia à consideração superior aprovar o Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. relativo ao exercício do ano de 2022, que anexava, elaborado tendo como referência as normas de relato internacional GRI - *Global Reporting Initiative*, na sua mais recente atualização, tendo por base a informação disponibilizada pelos diferentes serviços. -----

**02. Relatório e Contas 2022.** -----

Foi presente a Proposta ref.<sup>a</sup> 727068, pela Direção de Gestão Financeira (GF) que submetia à consideração superior aprovar o Relatório e Contas do ano de 2022, que anexava. -----

**03. Relatório de Governo Societário 2022.** -----

Foi presente a Proposta ref.<sup>a</sup> 727070, pela Direção de Gestão Financeira (GF) que submetia à consideração superior aprovar o Relatório de Governo Societário do ano de 2022 que anexava. -----

Relativamente às três propostas que antecedem, foi tomada a seguinte deliberação: -----

O Conselho de Administração, reunido em sessão extraordinária, com a presença dos órgãos de fiscalização e ouvidos estes, aprovou relativamente a 2022 o Relatório do Governo Societário, o Relatório de Sustentabilidade e o Relatório e Contas. -----



Ata Nº. 01

DMS Nº. 721122

Pág. Nº. 3/3

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----  
E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se  
lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos  
membros do Conselho de Administração nela presentes. -----**

Assinado por: **CARLOS ALBERTO DO MAIO  
CORREIA**  
Num. de Identificação: 08071863  
Data: 2023.10.17 22:43:00+01'00'

---

Carlos Alberto do Maio Correia

**CARLA MARIA  
LAMEGO  
RIBEIRO** Digitally signed by  
CARLA MARIA  
LAMEGO RIBEIRO  
Date: 2023.10.17  
20:48:43 +01'00'

---

Carla Maria Lamego Ribeiro

**ANTONIO HUGO  
LINDO DOS  
SANTOS CARACOL** Digitally signed by ANTONIO  
HUGO LINDO DOS SANTOS  
CARACOL  
Date: 2023.10.17 22:29:23  
+01'00'

---

António Hugo Lindo Santos Caracol

Assinado por: **ISABEL SOFIA DE MOURA RAMOS**  
Num. de Identificação: 10517373  
Data: 2023.10.17 21:39:43+01'00'

---

Isabel Sofia Moura Ramos

**RICARDO  
JORGE DE  
SOUSA ROQUE** Digitally signed by  
RICARDO JORGE DE SOUSA  
ROQUE  
Date: 2023.10.17 19:15:25  
+01'00'

---

Ricardo Jorge de Sousa Roque



### **ANEXO 3 – Parecer do Órgão de Fiscalização**

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro)



## **ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA**

### **EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE**

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52.º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.



## **DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 25 DE OUTUBRO DE 2022, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO**

Eu, **Carlos Alberto do Maio Correia**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2023

Carlos Alberto do Maio Correia  
(Presidente do Conselho de Administração)



Eu, **Carla Maria Lamego Ribeiro**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2023

Carla Maria Lamego Ribeiro  
(Vogal do Conselho de Administração)



Eu, **Ricardo Jorge de Sousa Roque**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2023

Ricardo Jorge de Sousa Roque  
(Vogal do Conselho de Administração)



Eu, **Isabel Sofia de Moura Ramos**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2023

Isabel Sofia de Moura Ramos  
(Vogal do Conselho de Administração)



Eu, **António Hugo Lindo Santos Caracol**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2023

António Hugo Lindo Santos Caracol  
(Vogal do Conselho de Administração)



## **ANEXO 5 – Ata da AG – Aprovação dos documentos prestação de contas referentes a 2022**

A disponibilizar após a reunião da Assembleia Geral